

Edital 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	153080-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	MAYARA DINIZ DE MEDEIROS	07/11/2024 16:09 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23076.032518 /2024-16

Pregão Eletrônico

90016/2024

Valor Total da Contratação

R\$ 255.348,42 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Data da Sessão Pública

28/11/2024 às 10:00h (Horário de Brasília).

Pregoeiro (a):

Jorge Olímpio do Nascimento

(PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 3814, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024)

1. Do objeto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024

(Processo Administrativo nº 23076.032518/2024-16)

Torna-se público que a Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Administração, sediada na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50670-901 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de prestação de serviço de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio para atender a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), compreendendo os campi Recife (Campus Joaquim Amazonas), Vitória de Santo Antão (Centro Acadêmico de Vitória) e Caruaru (Centro Acadêmico do Agreste), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. Do registro de preços

2.1. A presente licitação não se dará pelo sistema de registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os grupos 2 e 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.5.2. *O grupo 1 da presente licitação será destinado à ampla participação.*

3.5.3. *Não se aplica nenhuma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, assegurando assim a eliminação do tratamento diferenciado e a promoção da competição entre todas as empresas interessadas, independentemente do seu porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. nos grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. no grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do grupo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **do grupo**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação ao grupo não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. A fim de garantir maior segurança jurídica e uniformização quando da aplicação dos **subitens 6.18.1.2, 6.18.1.3, 6.18.1.4**, estes só serão adotados quando houver regulamentações específicas em cada caso, que afastem o caráter subjetivo da tomada de decisão.

6.19.1. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado **sorteio público para fins de desempate**.

6.19.2. Será informado no **chat** da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no site **sorteio.com** (ou outro compatível), com transmissão ao vivo no Youtube ou outra plataforma de streaming.

6.19.3. Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, nos locais de prestação dos serviços indicados no subitem 5.2, do Termo de Referência. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Os licitantes interessados deverão entrar em contato com o Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho (SESST), através do e-mail: sesst.nass@ufpe.br, telefone para contato (81) 2126- 3992, responsável: Ana Beatriz Santos, a qual providenciará, junto ao centro/órgão complementar, o agendamento da vistoria.

8.9.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo IV do Termo de Referência. Caso realize a vistoria, o licitante será atestado pela CONTRATANTE, conforme modelo do Anexo VI do Termo de Referência.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9.1. Considerando que esta licitação não se dará pelo sistema de Registro de Preços, não haverá ata de registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não haverá formação de cadastro de reserva.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.ufpe.br/proad/licitacoes>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail pregoeiros@ufpe.br, ao pregoeiro designado para conduzir a abertura deste pregão, indicando-se como assunto a modalidade, o número da licitação (**PREGÃO Nº 90016/2024**) e nº do respectivo processo administrativo.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da UFPE: <https://www.ufpe.br/proad/licitacoes>, clicando no nº do processo SIPAC: 23076.032518/2024-16, na coluna correspondente.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Recife, de de 2024

RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE

Coordenador de Licitações

SIAPE 1731717

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAYARA DINIZ DE MEDEIROS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 15:04:29.

RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE

Coordenador de Licitações



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 16:09:13.

Contrato 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	153080-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	MAYARA DINIZ DE MEDEIROS	07/11/2024 16:10 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23076.032518 /2024-16

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

(Processo Administrativo nº 23076.032518/2024-16)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE, Autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50670-901, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato

representado pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado pelo Decreto de 10 de outubro de 2023 da Presidência da República Federativa do Brasil, publicado no *Diário Oficial da União nº 195, Seção 2, p. 1* de 11 de Outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1171268, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviço de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio para atender a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), compreendendo os campi Recife (Campus Joaquim Amazonas), Vitória de Santo Antão (Centro Acadêmico de Vitória) e Caruaru (Centro Acadêmico do Agreste), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1						
	2						
	3						
	...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$.……. (……)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *um mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) dispostos no subitem 5.2 do Termo de Referência.*

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial /total/anual do contrato.

OU

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias ;

2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30 % do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 15 % do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

i. Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; a multa será de até 3,2% ao dia sobre o valor total do contrato;

ii. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; a multa será de até 1,6% ao dia sobre o valor total do contrato;

iii. Alocar funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados; a multa será de até 0,8% ao dia sobre o valor total do contrato;

iv. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; a multa será de até 0,4% ao dia sobre o valor total do contrato;

v. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; a multa será de até 0,4% ao dia sobre o valor total do contrato;

vi. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos neste rol de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; a multa será de até 0,8% ao dia sobre o valor total do contrato;

vii. Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital /contrato; a multa será de até 0,2% ao dia sobre o valor total do contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinte*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAYARA DINIZ DE MEDEIROS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 15:09:17.

RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE

Coordenador de Licitações



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 16:10:02.



Emitido em 07/11/2024

EDITAL LICITATORIO Nº 32/2024 - CL-PROAD (12.69.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 16:18)

MAYARA DINIZ DE MEDEIROS

TECNICO EM CONTABILIDADE

CL-PROAD (12.69.10)

Matrícula: ###886#7

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 16:22)

RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE

COORDENADOR

CL-PROAD (12.69.10)

Matrícula: ###317#7

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL LICITATORIO**, data de emissão: **07/11/2024** e o código de verificação: **431cee7a8a**

Termo de Referência 111/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
111/2024	153080-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ARTUR DO NASCIMENTO ALMEIDA DA SILVA	29/10/2024 12:30 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23076.032518 /2024-16

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores de Incêndio para atender a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), compreendendo os campi Recife (Campus Joaquim Amazonas), Vitória de Santo Antão (Centro Acadêmico de Vitória) e Caruaru (Centro Acadêmico do Agreste), mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por grupo, sob o regime de execução indireta e contínua, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da tabela que consta no Anexo I deste termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A presente contratação adota como regime de execução a empreitada por preço unitário, sendo a adjudicação pelo menor preço do grupo.

1.3.1. A escolha pelo regime de execução por empreitada a preço unitário é justificada, pois não é possível determinar com precisão a quantidade total de extintores. Conforme os subitens 9.2 e 9.3 do ETP, elaborado pelo SESST, foi adicionada uma margem de 10% ao número de extintores mapeados, utilizando como referência a quantidade de extintores do pregão anterior.

1.4. Para os grupos 2 e 3, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, por serem de valor abaixo de R\$ 80.000,00, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, I, alterada pela Lei nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/2015, art. 6º e art. 9º, I.

1.4.1. O grupo 1 da presente licitação será destinado à ampla participação.

1.4.2. Não se aplica nenhuma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, assegurando assim a eliminação do tratamento diferenciado e a promoção da competição entre todas as empresas interessadas, independentemente do seu porte.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção da manutenção dos extintores pode comprometer a segurança das instalações da universidade e, conseqüentemente, a continuidade de suas atividades, devendo sua necessidade estender-se por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Conforme Anexo I, deste Termo de Referência, o objeto da licitação é composto por três grupos, sendo determinados por localidade de prestação do serviço, obtendo-se: Grupo 1 (Recife), Grupo 2 (Vitória de Santo Antão) e Grupo 3 (Caruaru).

1.8. Referência Legal:

- As recargas devem ser realizadas em conformidade com a Portaria INMETRO nº 058, de 16 de fevereiro de 2022, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as seguintes normas abaixo em vigor: ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio; ABNT NBR 15808 - Extintores de incêndio portáteis; ABNT NBR 15809 - Extintores de incêndio sobre rodas;
- Código de Segurança e Incêndio de Pernambuco (COSCIP-PE), Código que estabelece as condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico em edificações, determina seu cumprimento e fiscaliza sua execução no estado de Pernambuco;
- Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 058 de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO;
- IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei nº 14.133, de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- IN SEGES nº 65/2021, que trata da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Decreto nº 2.783, de 1998, proteção à camada de ozônio;
- Resolução CONAMA nº13, de 13/12/1995, proibição de uso de substâncias controladas (protocolo de Montreal);
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal;
- Portaria n.º 058, de 16 de fevereiro de 2022 (Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Universidade Federal de Pernambuco possui cerca de três mil e setecentos extintores de incêndio, de diversos tipos e capacidades, distribuídos em oitenta e duas edificações, em seus quatro campi, Campus Joaquim Amazonas (Recife), Campus Centro (Recife), Centro Acadêmico de Vitória - CAV (Vitória de Santo Antão) e Centro Acadêmico do Agreste - CAA (Caruaru), sendo estes necessários à segurança contra incêndio das edificações.

2.2. Cumprindo determinações legais e normativas, todos os extintores de incêndio devem passar por manutenção e recarga anualmente, além de teste hidrostático a cada cinco anos, garantindo, assim, que estejam em perfeitas condições de uso em uma situação de emergência.

2.3. Como os extintores de combate a princípios de incêndio são essenciais para preservar a integridade do patrimônio e das pessoas em casos de sinistros, é importante mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.4. A contratação possui os seguintes objetivos:

- a. Manter as instalações da universidade adequadamente protegidas do ponto de vista de proteção contra incêndio;
- b. Atender às necessidades de cada Centro ou órgão suplementar quanto à proteção contra incêndio;
- c. Proteger a integridade das instalações e dos usuários delas.

2.5. A UFPE possuía o contrato nº 87/2018 com a empresa Prevenção Industrial Eireli, que passou por sua quarta renovação e expirou em 12/12/2023.

2.6. Assim, uma nova contratação mais viável e eficiente precisa ser realizada para que os serviços de manutenção e recarga de extintores continuem sendo realizados na UFPE, visando à preservação das vidas e das instalações desta Universidade.

2.7. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: Plano Estratégico Institucional da UFPE - 2013-2027, em sua página 05, nos remete à atenção especial que vem sendo dada à manutenção das infraestruturas da UFPE, que teve um expressivo crescimento nos últimos anos. O objetivo é cuidar dos espaços coletivos, internos e externos, tornando-os mais humanos e seguros, ampliando as moradias e restaurantes estudantis, além de construir novos laboratórios de pesquisa e salas de aula, inseridas no novo Plano Diretor.

2.8. No horizonte de atuação de 5 anos, se coloca o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI - 2019 a 2023 no qual encontra-se a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida PROGEPE como responsável pelo planejamento, execução e avaliação das ações de administração e desenvolvimento de recursos humanos e, dentre suas competências, destacam-se a realização de ações e projetos voltados à melhoria da qualidade de vida, saúde e bem-estar social de todos os servidores da UFPE.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 24134488000108-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160;

IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS

V) Identificador da Futura Contratação: 153080-90040/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo VII deste Termo de Referência.

3.2. Visando verificar as soluções de mercado, foi realizada pesquisa com outros órgãos da Administração Pública observado os requisitos similares ao pretendido, em que foi possível identificar as informações abaixo:

ORGÃO	UASG	PREGÃO	OBJETO	QUANTIDADE DE FORNECEDORES PARTICIPANTES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028	00016/2022	MANUTENÇÃO EXTINTORES /MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO	01
			MANUTENÇÃO	

MINISTÉRIO DA DEFESA	120633	41/2022	EXTINTORES /MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO	01
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA	200005	00001/2022	MANUTENÇÃO EXTINTORES /MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO	01

3.3. A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL) em Minas Gerais, e o Ministério da Defesa realizaram processo licitatório por meio do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário por item para a contratação, mediante implantação no Sistema de Registro de Preços, do serviço de recargas de extintores, com substituição de peças e componentes (testes hidrostático, manômetro, válvulas, sifões, vedações, punhos, mangueiras e difusores do sistema).

3.4. Já o Ministério da Justiça e Segurança Pública, semelhantemente a este processo licitatório, realizou licitação, na modalidade pregão, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, para a contratação de empresa especializada para manutenção 2º nível e recarga de extintores de incêndio.

3.5. Observou-se, portanto, que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço. Haja vista os exemplos do subitem 3.2.

3.6. Finalmente, com base no levantamento do mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

3.7. Será vedada a participação de:

3.7.1. Empresa em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.2. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que ainda não tenham logrado reabilitação;

3.7.3. Empresa reunida em consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, pois não se trata de contratação de grande vulto, considerando o disposto no inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021;

3.7.3.1. Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação não será admitida a participação de consórcios, pois trata-se de serviço comum, cujo objeto envolve baixa complexidade e pequeno vulto. Dessa forma, entendemos que a aquisição do serviço não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.

3.7.4. Empresa que não tenha sede no País;

3.7.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Os itens ofertados devem obedecer aos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e a Resolução CONAMA nº13, de 13/12/1995, que vedam a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

4.1.2. Além disso, devem ser obedecidas as disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09 /2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H- 2402;

f) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.1.3. A contratada deve atender aos preceitos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.1.3.1. Contratar para a prestação dos serviços, preferencialmente, mão de obra local abaixo indicadas para cada item, devendo apresentar documentação comprobatória ao gestor do contrato até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e sempre que exigido pela Administração:

a) Para o grupo 01: na Região Metropolitana do Recife e/ou Estados circunvizinhos;

b) Para o grupo 02: na Cidade de Vitória de Santo Antão e/ou cidades circunvizinhas e/ou Estados circunvizinhos;

c) Para o grupo 03: na Cidade de Caruaru e/ou cidades circunvizinhas e/ou Estados circunvizinhos.

4.1.3.2. Oferecer treinamento aos profissionais designados para executar os serviços decorrentes da contratação, visando a prevenir acidentes a si próprios e/ou a terceiros mediante a correta e perfeita manipulação das peças;

4.1.3.3. Destinar as peças, partes e/ou componentes descartadas e consideradas inservíveis por ocasião da manutenção dos equipamentos à associação e/ou cooperativa de catadores e de materiais recicláveis, entregando documento comprobatório ao gestor contratual em até 10 (dez) dias úteis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução do serviço, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, nos locais de prestação dos serviços indicados no subitem 5.2, deste Termo de Referência.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.1. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

4.6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.3. Os licitantes interessados deverão entrar em contato com o Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho (SESST), através do e-mail: sesst.nass@ufpe.br, telefone para contato (81) 2126- 3992, responsável: Ana Beatriz Santos, a qual providenciará, junto ao centro/órgão suplementar, o agendamento da vistoria.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo IV deste Termo de Referência.

4.10. Caso realize a vistoria, o licitante será atestado pela CONTRATANTE, conforme modelo do Anexo VI deste Termo de Referência.

Outros Requisitos

4.11. Não haverá necessidade de obrigatoriedade de instalação de escritório na cidade onde o serviço será prestado, cabendo a contratada arcar com os custos de locomoção para a execução dos serviços.

4.12. O produto utilizado deve possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO).

4.13. A empresa vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos necessários à execução dos serviços, a fim de que se priorize a conclusão dos serviços conforme o que foi solicitado após visita técnica.

4.14. Os fornecedores obedecerão às medidas preventivas para redução da capacidade de contágio do coronavírus e suas variantes, como a higienização frequente das mãos com álcool em gel, distanciamento físico, sempre que possível, e uso de máscaras durante o processo de manuseio e montagem ou preparação do serviço ofertado, conforme a legislação local.

4.15. Fornecer aos empregados os uniformes adequados ao clima do Nordeste brasileiro e equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, sem quaisquer custos para os empregados e /ou UFPE, preferencialmente fabricados no Brasil e comercializados por empresas sediadas no Nordeste brasileiro.

4.16. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, não haverá necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, quando das futuras contratações, caso não seja a própria a ser contratada.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Conforme Portaria INMETRO no 58/2022, as manutenções dos extintores de incêndio apresentam três níveis:

5.1.1.1. A manutenção de 1º nível apresenta caráter corretivo, geralmente efetuada no ato da inspeção técnica, é realizada no local onde o extintor de incêndio está instalado, não havendo necessidade de remoção para o fornecedor. Esta manutenção será realizada pela CONTRATANTE.

5.1.1.2. A manutenção de 2º nível é a manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados, isto é, no fornecedor. A manutenção deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- a. desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b. verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- c. verificação da carga;
- d. limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e. inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- f. verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g. regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula de alívio ocorra entre 1,6 MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf/cm²);
- h. regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4Mpa (14kgf/cm²);
- i. verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

- j. exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- k. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro, inexistência de deformação, não apresentação de bolhas e demais características que possam afetar o desempenho do extintor de incêndio;
- l. avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam às especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- m. fixação dos componentes roscados com aperto adequado;
- n. substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- o. montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- p. efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- q. execução de recarga do extintor de incêndio;
- r. colocação do anel de identificação da manutenção;
- s. realização do ensaio de vazamento;
- t. colocação da trava e lacre;
- u. fixação do selo de identificação da conformidade;
- v. fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia.

5.1.1.3. A manutenção de terceiro nível inclui todos os procedimentos previstos para a manutenção de segundo nível e, adicionalmente, o ensaio hidrostático do recipiente e cilindros, o qual deve ser realizado de acordo com o seguinte procedimento:

- a. a remoção total da pintura será em função do cilindro ou recipiente apresentar, ou não, corrosão, amassados ou reparos de solda;
- b. identificação do ensaio hidrostático;
- c. execução do ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros destinados ao agente extintor e ao gás expelente (quando houver); e
- d. aplicação de novo tratamento superficial, seguido da pintura do recipiente ou cilindro.

5.1.1.4 Sempre que for requerida a realização do ensaio hidrostático para um extintor de incêndio, deverão ser executados e registrados também os seguintes serviços:

- a. Determinação da capacidade volumétrica do cilindro destinado ao armazenamento de dióxido de carbono;
- b. Ensaio hidrostático na válvula de descarga e na mangueira;
- c. Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga dos extintores de incêndio de CO₂;

5.1.1.5 Todos os extintores de incêndio devem ser submetidos ao ensaio hidrostático em um intervalo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático, ou quando apresentarem qualquer uma das situações previstas a seguir:

- a. corrosão generalizada ou localizada profunda no recipiente ou nas partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou que estejam submetidas à pressão permanente, ou nas partes externas, contendo mecanismo ou sistemas de acionamento mecânico;
- b. defeito no sistema de rodagem, na alça de transporte ou acionamento, desde que estes constituam parte integrante de componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea;
- c. submetidos a danos térmicos ou mecânicos.

5.1.2. Quando a empresa realizar manutenção em extintores de incêndio durante o ano limite para a realização do ensaio hidrostático, a empresa deve obrigatoriamente realizar, também, o ensaio hidrostático nestes extintores de incêndio.

5.1.3. A garantia mínima de peças e de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. A validade da garantia da manutenção 3º nível do cilindro dos extintores é de 5 (cinco) anos.

5.1.4. Forma de prestação dos serviços

5.1.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

5.1.4.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.4.2.1 O processo de recarga e manutenção dos extintores será realizado em três etapas consecutivas:

- a. PRIMEIRA – Retirada dos extintores (à contra recibo, fornecido pela contratada), de acordo com as indicações da localização fornecidas pela UFPE;
- b. SEGUNDA – Realização da manutenção e/ou recarga dos extintores, realizada fora da UFPE; e
- c. TERCEIRA – Retorno dos extintores à UFPE e a recolocação nos locais de origem, indicados pela UFPE.

5.1.4.3 São procedimentos relacionados à execução dos serviços de manutenção e recarga:

- a. Os extintores só poderão ser retirados ou recolocados nas dependências da UFPE por funcionários da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados; Todos os extintores deverão estar em conformidade com as NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portarias INMETRO e COSCIP;
- b. Recolocar os extintores nos locais de origem, conforme identificação de localização fornecida pela UFPE e a indicação do fiscal responsável pelo acompanhamento nas edificações da UFPE.

5.1.4.4 De cada lote de extintores devolvidos à UFPE em suas unidades, antes de serem recolocados nos locais de origem, serão selecionados aleatoriamente até 5% (cinco por cento) do total dos extintores, de quaisquer tipos (PQS, H2O e CO2), para realização teste e aprovação técnica do lote por parte do SESST ou servidor autorizado pelo setor. Será testado pelo menos 01 (um) extintor de cada tipo, a critério da SESST, independentemente do total entregue;

5.1.4.5 Caberá à contratada observar as rotinas de manutenção definidas pelo fabricante do extintor e as normas técnicas vigentes;

5.1.4.6 Os extintores utilizados para teste serão custeados pela UFPE. Caso os extintores apresentem falhas e o lote seja rejeitado as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.4.7 Os locais de reposição dos extintores serão definidos e identificados pela UFPE através do SESST;

5.1.4.8 Caso a empresa CONTRATADA verifique que o local de instalação e/ou fixação esteja incorreto ou precise ser reparado, deverá informar, por e-mail, ao responsável pela fiscalização do serviço, para posterior instalação e/ou fixação a ser realizada pela CONTRATADA, sem que haja nenhum ônus para a mesma;

5.1.4.9 Todos os extintores deverão apresentar selo do INMETRO;

5.1.4.10 O procedimento para entrega dos extintores de incêndio nas dependências da UFPE será acompanhado pelo fiscal setorial de cada centro/órgão suplementar e efetuado mediante recibo em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo mesmo (com nome legível e matrícula) e também pelo responsável da CONTRATADA;

5.1.4.11 O recibo de retirada e reposição de extintores deverá conter obrigatoriamente, a quantidade de extintores, suas características, data da retirada/entrega, e número de série do fabricante de cada extintor, evitando assim possíveis trocas;

5.1.4.12 A CONTRATADA deverá refazer os serviços nos extintores que estiverem em desacordo com as especificações ou as normas técnicas, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do fiscal responsável;

5.1.4.13 No caso de substituição, abrir-se-á a contagem de novos prazos de garantia, a contar da data em que ocorrer o novo aceite (recebimento definitivo).

5.1.4.14 O prazo de garantia contratual dos serviços de manutenção e recarga, compreendendo a garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, registrada em campo próprio e no corpo do extintor.

5.1.4.15 As informações detalhadas sobre os locais de execução dos serviços (centros, departamentos, seções e demais unidades) constarão na Ordem de Serviço.

5.1.4.16 Caso não constem os detalhamentos, a Contratada deverá solicitá-los à unidade responsável pela emissão da Ordem de Serviço;

5.1.4.17 Tanto a retirada quanto o retorno dos extintores após a manutenção dos extintores deverão ser comunicadas ao Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho (SESST) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

5.1.4.18 A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas dos equipamentos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação por qualquer meio de comunicação utilizado pela gestão contratual.

5.1.4.19 Caso a UFPE constate qualquer negligência por parte da contratada, cuja solução demande materiais e ou mão-de-obra, estas serão fornecidas pela contratada sem ônus para a UFPE.

5.1.4.20 A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal técnico, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

5.1.4.21 O fiscal técnico do contrato poderá acompanhar a manutenção e recarga dos extintores para certificar-se da efetividade dos serviços, bem como promover diligências visando a comprovar a originalidade e a genuinidade dos componentes.

5.1.4.22 A contratada deverá apresentar, Relatório Técnico de cada OS relativo à manutenção e recarga dos extintores, no momento da entrega, no qual deverá constar a descrição detalhada dos serviços realizados em cada equipamento.

5.1.4.23 As despesas (transporte, diárias, alimentação) advindas com a locomoção do(s) técnico(s) para manutenção, correrão por conta da contratada.

5.1.5 Cronograma de realização dos serviços:

5.1.5.1 A realização dos serviços especificados deverá seguir cronograma de execução abaixo, ressaltando que as datas e horários serão estabelecidos de forma a não causar prejuízos às

atividades desenvolvidas na UFPE, devendo, portanto, a CONTRATADA se adequar para o cumprimento do referido cronograma e do plano de execução anual (Anexo II)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ETAPAS A SEREM REALIZADAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RESPONSÁVEL	QUANTIDADES	PRAZO MÁXIMO DE CONCLUSÃO DA MANUTENÇÃO
RETIRADA DOS EXTINTORES	Retirada dos extintores, de acordo com as indicações de localização fornecidas pela UFPE.	A CONTRATADA	-	Conforme agendamento prévio mencionado no subitem 5.1.6
REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO	Realização da manutenção e/ou recarga dos extintores, realizada fora da UFPE.	A CONTRATADA	De 01 a 50 Unidades	20 dias corridos a partir da retiradas dos extintores
			De 50 a 200 Unidades	35 dias corridos a partir da retiradas dos extintores
			Acima de 200 Unidades	45 dias corridos a partir da retiradas dos extintores
RETORNO DOS EXTINTORES	Retorno dos extintores à UFPE	A CONTRATADA	Conforme retirada para manutenção	Prazo conforme quantidade retiradas para manutenção
RECOLOCAÇÃO	Recolocação nos locais de origem, indicados pela UFPE	A CONTRATADA	-	No momento do retorno dos extintores

5.1.6 Sequenciamento da execução das atividades:

Etapa	Descrição da atividade	Responsável pela atividade	Prazo para realização
1	Envio de cronograma de manutenção anual para o gestor do contrato	Contratante	10 dias úteis após a reunião inicial do contrato
2	Geração da Ordem de Serviço (OS)	Gestor do Contrato	-
3	Agendamento com os fiscais setoriais para coleta dos extintores	Contratada	-
4	Coleta dos extintores e entrega ao fiscal setorial de relatório com a especificação do que foi levado para o serviço	Contratada	Conforme agendamento.
5	Arquivamento do relatório de coleta	Fiscal setorial	-
6	Agendamento para entrega dos extintores e entrega de relatório de realização de serviço	Contratada	Conforme agendamento
	Conferência do relatório com os itens entregues		2 dias após a

7	e envio do Termo de Recebimento Provisório - TRP*	Fiscal setorial	entrega dos extintores
8	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e solicitação de emissão de notas fiscais	Gestor do Contrato	Até 05 dias após o recebimento do TRP
9	Geração de notas fiscais dos serviços realizados	Contratada	05 dias úteis após solicitação do gestor do contrato

*Os serviços serão recebidos definitivamente em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de retirada e devolução devem ser realizados em dias e horários de expediente, nos seguintes locais:

Grupo 1 - Campus Centro e Campus Joaquim Amazonas		
Prédio	Localização	Coordenadas Geográficas
Faculdade de Direito do Recife (prédio-sede)	Praça Adolpho Cirne, s/n, Boa Vista, Recife.	< https://maps.app.goo.gl/8Hkccn3VfUhze4np6 >
Anexos da Faculdade de Direito do Recife: Programa de pósgraduação em Direito	R. do Hospício, 371 - Boa Vista, Recife - PE, 50050- 050	< https://maps.app.goo.gl/Z25bW2yx46Yot31F9 >
Anexos da Faculdade de Direito do Recife: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife	R. do Hospício, 619 - Boa Vista, Recife - PE, 50050- 127	< https://maps.app.goo.gl/kouk2gwHjGiPFzRV7 >
Núcleo de Televisão e Rádio Universitárias - NTVRU	Avenida Norte, 68, Santo Amaro, Recife.	< https://maps.app.goo.gl/kVTgnicGcNBZB3wA6 >
Memorial da Medicina de Pernambuco	Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby, Recife	< https://maps.app.goo.gl/YA1YeVNygcV87kd26 >
Centro Cultural Benfica	Rua Benfica, 157, Madalena, Recife.	< https://maps.app.goo.gl/XC6tmQecpqe28omF7 >
Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, Recife (nas diversas edificações do Campus)	Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670- 901	< https://maps.app.goo.gl/bgV5aUWJhnEhxQNV6 >
SIS - Serviço Integrado de Saúde	R. Lindolfo Color, 65 - Engenho do Meio, Recife - PE, 50730-600	< https://maps.app.goo.gl/VLELhVsfZwdjkK2dA >
Casa da Estudante Universitária	R. Gov. Lopo Garro, 527 - Engenho do Meio, Recife - PE, 50730-285	< https://maps.app.goo.gl/LbnZr6b9xzd7WVU39 >

NAE - Núcleo de Apoio a Eventos	R. Gov. Lopo Garro - Engenho do Meio, Recife - PE, 50730-290	< https://maps.app.goo.gl/ekjpUcmY2pULqARs8 >
Grupo 2 - Campus Vitória		
Prédio	Localização	Coordenadas Geográficas
Centro Acadêmico de Vitória	R. Alto do Reservatório - Alto José Leal, Vitória de Santo Antão - PE, 55608- 680	< https://maps.app.goo.gl/SHzuDghSBWQz8rMr6 >
Grupo 3 - Campus Caruaru		
Prédio	Localização	Coordenadas Geográficas
Centro Acadêmico do Agreste	Av. Marielle Franco, s/n - Km 59 - Nova, PE, 55014- 900, Caruaru-PE	< https://maps.app.goo.gl/kBuh8GHErrZyfZk7 >

5.3. Os serviços serão prestados no horário de funcionamento do respectivo órgão, das 08 às 17 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas constantes nos subitens 5.1.5.1 e 5.1.6.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para boa e perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descritas neste Termo de Referência a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. O quantitativo de manutenção dos extintores para atender aos Campi Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão encontra-se melhor detalhado no Anexo I - Planilha de Especificação dos Serviços, quantitativos e locais de realização.

5.6.1. As quantidades descritas foram acrescidas de um percentual de 10% para a contemplação de equipamentos que porventura não tenham sido identificados nas inspeções realizadas pelo Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho - SESST.

5.6.2. O quantitativo do Anexo II, deste Termo de Referência, não será considerado para fins de elaboração de proposta dos licitantes, visto que trata-se do cronograma anual de execução dos serviços, relacionado a cada setor da UFPE, nos seus três campi. Dessa forma, o quantitativo do Anexo II não contempla o acréscimo de 10% citado acima, pois se refere apenas aos extintores mapeados pelo SESST

5.7. Esta formalização de demanda trata da repetição dos itens fracassados do processo licitatório 23076.062054 /2022-84 (Pregão Eletrônico nº 30/2023),

5.7.1 O dimensionamento dos serviços de manutenção e recarga de extintores já prevê o quantitativo de extintores a serem adquiridos.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.8 O prazo de garantia contratual dos serviços será conforme o subitem 5.1.4.14 deste Termo de Referência

5.9 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. O conjunto de atividades de que trata o subitem anterior competirá à gestão contratual, auxiliado pelo fiscal técnico e fiscais setoriais, e na ausência dos titulares pelos substitutos indicados nos mesmos subitens, sendo o primeiro lotado na PROGEST - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, e o segundo lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE/UFPE, os quais por firmarem o presente Termo de Referência juntamente com o ordenador de despesa, já declaram estar cientificados da indicação e respectivas atribuições, conforme exige o § 1o do artigo 41 da IN SEGES /MPDG nº 05, de 2017.

6.17.2 Além de ser responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas em âmbito de fiscalização técnica e fiscalização setorial, caberá à gestão contratual:

- a. Solicitar à empresa contratada, ao preposto da mesma ou obter da UFPE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b. Realizar uma reunião inicial, após a assinatura do contrato, antes do início da execução contratual, com o preposto designado pela empresa contratada, conjuntamente com a fiscalização técnica e setorial, registrada em Ata, para apresentação do plano de gestão, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução dos serviços pela empresa contratada, das sanções aplicáveis, dentre outros;
- c. Realizar reuniões periódicas com o preposto da empresa contratada, conjuntamente com a fiscalização técnica, registrada em Ata, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo pessoal da empresa contratada;
- d. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato a ser firmado, detectadas pela fiscalização técnica, conforme o disposto no Artigo 117, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133 de 2021;
- e. Exigir da empresa contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se insatisfatórios;
- f. Recomendar, por escrito, à UFPE, mediante a Diretoria de Licitações e Contratos – DLC da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROGEST, a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;
- g. Emitir pareceres em todos os atos da UFPE relativos à execução do contrato a ser firmado, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- h. Emitir as Ordens de Serviços para a CONTRATADA, conforme cronograma de execução dos serviços e solicitações dos fiscais setoriais;
- i. Emitir Termo de recebimento definitivo, conforme artigo 50, inciso II, da IN no 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- j. Liberar a fatura (nota fiscal) para pagamento somente após as etapas de: recebimento provisório por parte fiscalização setorial; verificação dos itens cabíveis à gestão; e recebimento definitivo no prazo estabelecido.

6.17.3 Caberá ao Fiscal técnico:

- a. Avaliar constantemente a execução do objeto juntamente com os fiscais setoriais, atuando de modo a evitar que a contratada (Anexo VIII-A, item 1, caput, alíneas “a” e “b”, da IN SEGES /MPDG no 05/2017):

I. não produza os resultados, deixe de executar ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II. ou deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à necessária para a perfeita e correta execução dos serviços.

b. Monitorar constantemente juntamente com os fiscais setoriais o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas (Anexo VIII-A, item 2, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

c. Apresentar ao representante legal da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, exigindo do representante legal ciência ao conteúdo apresentado mediante aposição da assinatura do mesmo no documento (Anexo VIII-A, itens 3 e 3.1, da IN SEGES /MPDG no 05/2017).

d. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada prestação dos serviços, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, de acordo com as informações encaminhadas pelos fiscais setoriais, devidamente documentadas em Lista de Verificação.

e. Participar da reunião inicial conjuntamente com a gestão do contrato, registrada em Ata, após a assinatura do contrato, e de reuniões periódicas com o preposto da empresa contratada e fiscais setoriais, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos porventura já desenvolvidos pelo pessoal da mesma;

f. Abster-se de exercer poder de mando sobre os profissionais da empresa contratada, devendo encaminhar as solicitações e eventuais críticas relacionadas aos serviços unicamente ao gestor do contrato;

g. Registrar as não conformidades encontradas e encaminhá-las à gestão do contrato, inclusive queixas dos usuários;

h. Manter atualizado em registro próprio do contrato todas as ocorrências, não conformidades, notificações e anotações cotidianas relativas ao contrato a ser firmado, verificadas diretamente ou através dos fiscais setoriais, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117, da Lei 14.133 de 2021;

i. Exigir da empresa contratada, durante a execução contratual, a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se insatisfatórios, atentando-se aos prazos máximos estabelecidos neste Termo;

j. Conhecer os termos do Contrato de Prestação de Serviços;

k. Instruir a gestão, nos atos da UFPE relativos à execução técnica contratual, em especial quando ensejar em aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato a ser firmado;

l. Comunicar ao fiscal setorial sobre a necessidade de solicitação do serviço de recarga e manutenção dos extintores do local em que é responsável, conforme cronograma de execução do serviço;

6.17.4 Caberá ao fiscal setorial:

a. Participar de todas as reuniões convocadas pela gestão e fiscalização técnica do contrato para assuntos pertinentes;

b. Seguir as orientações da gestão e fiscalização técnica do contrato quanto à sua execução;

c. Contatar a gestão do contrato para solicitar a realização do serviço de manutenção dos extintores do setor em que é responsável;

d. Acompanhar o recebimento provisório dos itens empenhados setorialmente em conformidade com a ordem de serviço emitida, verificando os prazos estabelecidos no cronograma de execução;

e. Verificar a conformidade dos itens recebidos após a realização dos serviços com a documentação entregue pela contratada;

f. Informar imediatamente à gestão e fiscalização técnica qualquer dificuldade ou anormalidade no bom andamento dos serviços.

6.17.5 O fiscal técnico poderá aceitar justificativa da contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (Anexo VIII A, subitem 3.2, da IN SEGES/MPDG no 05/2017).

6.17.6 Os **fiscais setoriais** e seus substitutos serão indicados até a assinatura do contrato.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR, define indicadores tangíveis e objetivamente observáveis, bem como comprováveis para se assegurar os níveis de prestação de serviços pretendidos. Porém, segundo o Estudo Técnico Preliminar, dentre as atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, **não foram identificados indicadores tangíveis que pudessem ser utilizados como um Instrumento de Medição de Resultados.**

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice POUPANÇA BACEN de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

c8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distrital ou Municipais/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação;

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme anexo IV deste Termo de Referência;

8.27 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço, objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestados de capacidade técnica correspondentes a pelo menos 4% restrito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação respectivo ao grupo em que optar por concorrer neste processo licitatório;

8.28.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VIIA da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Não será admitida a participação de cooperativas no certame.

8.29.1 A participação de cooperativas inviabilizaria a gestão e fiscalização pela contratante, devido à complexidade do objeto e dimensão da universidade, tendo suas múltiplas unidades administrativas espalhadas pelo campus em endereços diferentes, tendo em vista o art. 10, IN 05 /2017, inc. II.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 255.348,42

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 255.348,42 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo I deste Instrumento.

9.2. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e IV do Art. 5º da IN SEGES nº 65/2021.

9.3. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo (Banco de Preços (bancodeprecos.com.br) e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, IN SEGES nº 65 /2021.

9.4. Na consulta direta com fornecedores, conforme o art. 5º, IV da IN SEGES/ME nº 65/2021, foi enviada comunicação para 16 empresas por e-mail.

9.5. Para mais informações, consultar a Nota Técnica (documento 29) deste processo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [15233/153409];

II) Fonte de Recursos: [Tesouro/Próprio];

III) Programa de Trabalho: [12.364.5113.20RK.0026];

IV) Elemento de Despesa: [3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica];

V) Plano Interno: [Deverá ser classificado após a emissão do Contrato];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REAJUSTE

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2024.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. A escolha do índice IPCA/IBGE tem como base pesquisa realizada junto a outros órgãos em que o mesmo serviço foi prestado, haja vista a análise dos seus respectivos instrumentos de contratação (Termos de Referência e Editais). E em conjunto, o fato de não existir um índice específico para prestação de serviços na área de recarga e manutenção de extintores.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Obrigações da contratada

12. Obrigações da Contratada

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133 de 2021);
- 12.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133 de 2021)

12.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021);

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

13. Das Infrações Administrativas e Sanções

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze.) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

i. Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; a multa será de até 3,2% ao dia sobre o valor total do contrato;

ii. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; a multa será de até 1,6% ao dia sobre o valor total do contrato;

iii. Alocar funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados; a multa será de até 0,8% ao dia sobre o valor total do contrato;

iv. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; a multa será de até 0,4% ao dia sobre o valor total do contrato;

v. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; a multa será de até 0,4% ao dia sobre o valor total do contrato;

vi. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos neste rol de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; a multa será de até 0,8% ao dia sobre o valor total do contrato;

vii. Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital /contrato; a multa será de até 0,2% ao dia sobre o valor total do contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Providências Complementares

14 Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação):

O Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital seja publicado.

15. Obrigações da Contratante

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à contratação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.1.6. Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e sua execução.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do respectivo contrato gerado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARTUR DO NASCIMENTO ALMEIDA DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 15:33:15.

THAIS VASCONCELOS DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 10:28:20.

Despacho: Aprovo

IBSON ALVES DE OLIVEIRA

Diretor



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 09:38:03.

Despacho: Autorizo

RODRIGO DE OLIVEIRA SIMOES

Pró-Reitor



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 12:30:21.

ALFREDO MACEDO GOMES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo Minuta TR Extintores 2024.pdf (1.14 MB)

Anexo I - Anexo Minuta TR Extintores 2024.pdf

Anexo I do Termo de Referência - Especificação, quantitativos e valores máximos aceitáveis

GRUPO	ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE FORNECIMENTO	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
GRUPO 1 - RECIFE	1	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo ÁGUA PRESSURIZADA (H2O) capacidade de 10 litros. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	669	RS 42,95	RS 28.733,55
	4	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo ÁGUA PRESSURIZADA (H2O) capacidade de 75 litros. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	1	RS 106,00	RS 106,00
	5	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo GÁS CARBÔNICO (CO2) capacidade de 06 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	969	RS 68,00	RS 65.892,00
	8	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo GÁS CARBÔNICO (CO2) capacidade de 08 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	4	RS 90,00	RS 360,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

9	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo GÁS CARBÔNICO (CO2) capacidade de 10 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	7	RS 106,00	RS 742,00
10	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo GÁS CARBÔNICO (CO2) capacidade de 12 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	1	RS 122,50	RS 122,50
11	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo GÁS CARBÔNICO (CO2) capacidade de 20 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	1	RS 202,00	RS 202,00
12	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo GÁS CARBÔNICO (CO2) capacidade de 25 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	2	RS 240,00	RS 480,00
13	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC capacidade de 04 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	326	RS 33,32	RS 10.862,32

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

15	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC capacidade de 06 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	91	RS 74,00	RS 6.734,00
17	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC capacidade de 20 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	2	RS 202,00	RS 404,00
18	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 04 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	540	RS 30,00	RS 16.200,00
21	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 06 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	553	RS 56,00	RS 30.968,00
24	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 08 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	45	RS 42,95	RS 1.932,75

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	26	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 12 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	42	RS 50,00	RS 2.100,00
	27	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 20 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	1	RS 180,00	RS 180,00
	28	3662	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR – Todos. Conforme legislação e normas técnicas em vigor Local de Prestação do Serviço: Recife	Unidade	2200	RS 30,00	RS 66.000,00
TOTAL GRUPO 1			RS 232.019,12 (duzentos e trinta e dois mil, dezenove reais e doze centavos)				
GRUPO 2 - VITÓRIA DE STO. ANTÃO	3	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo ÁGUA PRESSURIZADA (H2O) capacidade de 10 litros (CAV). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de prestação do serviço: Centro Acadêmico de Vitória (CAV).	Unidade	21	RS 43,00	RS 903,00
	7	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo GÁS CARBÔNICO (CO2) capacidade de 06 Kg (CAV). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de prestação do serviço: Centro Acadêmico de Vitória (CAV).	Unidade	36	RS 70,00	RS 2.520,00
	14	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO	Unidade	3	RS 62,00	RS 186,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

		SECO (PQS) ABC capacidade de 04 Kg (CAV). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de prestação do serviço: Centro Acadêmico de Vitória (CAV).				
16	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC capacidade de 06 Kg (CAV). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de prestação do serviço: Centro Acadêmico de Vitória (CAV).	Unidade	13	RS 77,50	RS 1.007,50
20	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 04 Kg (CAV). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de prestação do serviço: Centro Acadêmico de Vitória (CAV).	Unidade	7	RS 39,50	RS 276,50
23	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 06 Kg (CAV). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de prestação do serviço: Centro Acadêmico de Vitória (CAV).	Unidade	17	RS 60,00	RS 1.020,00
25	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 08 Kg (CAV) Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de prestação do serviço: Centro Acadêmico de Vitória (CAV).	Unidade	2	RS 50,90	RS 101,80

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	30	3662	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR – Todos (CAV). Conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de prestação do serviço: Centro Acadêmico de Vitória (CAV).	Unidade	90	RS 30,00	RS 2.700,00
TOTAL GRUPO 2			RS 8.714,80 (oito mil, setecentos e catorze reais e oitenta centavos)				
GRUPO 3 - CARUARU	2	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo ÁGUA PRESSURIZADA (H2O) capacidade de 10 litros (CAA). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de prestação do serviço: Centro Acadêmico do Agreste (CAA).	Unidade	22	RS 50,00	RS 1.100,00
	6	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo GÁS CARBÔNICO (CO2) capacidade de 06 Kg (CAA). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de prestação do serviço: Centro Acadêmico do Agreste (CAA).	Unidade	66	RS 70,00	RS 4.620,00
	19	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 04 Kg (CAA). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de prestação do serviço: Centro Acadêmico do Agreste (CAA).	Unidade	11	RS 39,50	RS 434,50
	22	3662	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 06 Kg (CAA). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de	Unidade	66	RS 60,00	RS 3.960,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

			prestação do serviço: Centro Acadêmico do Agreste (CAA).				
	29	3662	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR – Todos. Conforme legislação e normas técnicas em vigor. Local de prestação do serviço: Centro Acadêmico do Agreste (CAA)	Unidade	150	RS 30,00	RS 4.500,00
TOTAL GRUPO 3			RS 14.614,50 (catorze mil, seiscentos e catorze reais e cinquenta centavos)				
Valor Global da Licitação: R\$ 255.348,42 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).							

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Anexo II do Termo de Referência - Plano de Execução - Manutenção e Recarga de Extintores

PLANO DE EXECUÇÃO - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES - UFPE																				
MÊS DE MANUTENÇÃO	EDIFICAÇÃO	ÚLTIMA MANUTENÇÃO	QUANTIDADE DE EXTINTORES POR TIPO/CAPACIDADE																TOTAL EXTINTORES POR EDIFICAÇÃO	
			AP 10L	AP 75L	PQS (ABC) 4Kg	PQS (ABC) 6Kg	PQS (ABC) 20Kg	PQS (BC) 4Kg	PQS (BC) 6Kg	PQS (BC) 8Kg	PQS (BC) 12Kg	PQS (BC) 20Kg	CO2 6Kg	CO2 8Kg	CO2 10Kg	CO2 12Kg	CO2 20Kg	CO2 25Kg		TH
GRUPO 1 - CAMPUS JOAQUIM AMAZONAS e CAMPUS CENTRO (RECIFE)																				
FEVEREIRO	CCS	fev/20	6	0	7	0	0	2	9	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	30
	SIS	fev/20	5	0	0	0	0	2	6	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	15
	FONOAUDIOLOGIA	fev/20	3	0	10	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	20
	NASS	fev/22	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	4
TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			15	0	17	0	0	4	19	0	1	0	13	0	0	0	0	0	TOTAL LOTE	69
MARÇO	DEP. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	mar/22	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	3
	NAI	mar/22	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	4
	SINFRA	mar/22	5	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	9
	SINFRA - ALMOXARIFADO	mar/22	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	4
	SINFRA - OFICINA	mar/22	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2
	SINFRA - ETA	mar/22	1	0	1	0	0	2	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	7
	SPO	mar/22	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3	5
	CECON	mar/22	11	0	0	0	0	2	14	0	0	0	10	0	0	0	0	1	21	38
	CINEMA	mar/22	4	0	0	0	0	5	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	11
	CCM	mar/20	3	0	0	0	0	5	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	14
	CONCHA ACÚSTICA	mar/22	0	0	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
TO	mar/22	3	0	0	0	0	2	2	0	1	0	4	0	0	0	0	0	3	12	
TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			33	0	2	8	1	13	25	4	4	0	27	0	0	0	0	1	TOTAL LOTE	118
ABRIL	DEP. DE NUTRIÇÃO	abr/22	9	0	3	0	0	12	5	3	0	0	19	0	0	0	0	0	13	51
	DINE/POSITIVA	abr/20	4	0	0	0	0	5	1	4	0	0	16	1	0	0	0	0	0	31
	STI	abr/22	4	0	0	0	0	0	1	0	2	0	19	0	0	0	0	0	0	26
TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			17	0	3	0	0	17	7	7	2	0	54	1	0	0	0	0	TOTAL LOTE	108
MAIO	DEP. DE FISIOTERAPIA	mai/22	5	0	0	0	0	8	5	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	24
	CLINICA DE FISIOTERAPIA	mai/22	1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	6
	ANTIBIÓTICOS	mai/22	6	0	0	0	0	1	13	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	31
	PROAES	mai/22	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	5
	CASA DO ESTUDANTE FEMININA	mai/22	1	0	0	1	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
	CASA DO ESTUDANTE MISTA	mai/22	7	0	0	10	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	20
	CASA DO ESTUDANTE MASCULINA	mai/22	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	28
	RU	mai/22	0	0	0	1	0	1	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5	10
	NAE	mai/22	7	0	0	7	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	18
	NASE	mai/22	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	3
	ARQUIVO GERAL/ALMOX CENTRAL	mai/22	14	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0	1	0	4	21
PROGEST	mai/22	3	0	0	0	0	2	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	9	
LACEN	mai/22	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	9	0	0	0	0	0	0	12	
TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			58	0	1	22	0	20	36	1	0	0	56	0	1	0	1	0	TOTAL LOTE	196
JUNHO	CCEN (PRÉDIO PRINCIPAL)	jun/22	16	0	5	0	0	10	45	1	1	0	11	0	0	0	0	0	53	89
	DF	jun/22	5	0	0	0	0	10	9	0	2	0	33	1	0	0	0	0	31	60
	DQF	jun/22	10	0	5	0	0	18	16	0	0	0	20	0	0	0	0	0	44	69
	DEN	jun/22	13	0	8	0	0	12	18	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	79
	CB	jun/22	19	0	0	0	0	29	4	6	1	0	35	0	1	0	0	0	0	95
	CB (PRÉDIO CCS)	jun/22	8	0	9	0	0	2	15	6	1	0	32	2	0	0	0	0	0	75

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			71	0	27	0	0	81	107	13	5	0	159	3	1	0	0	0	TOTAL LOTE	467
AGOSTO	CAC	ago/21	34	0	3	21	0	5	14	0	1	0	39	0	0	0	0	0	0	117
	CB - COMPLEMENTAR	ago/21	3	0	0	0	0	0	9	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	14
	EDITORA UNIVERSITÁRIA	ago/21	5	1	0	0	0	4	4	0	0	1	12	0	0	0	0	1	0	28
	INTM	ago/21	1	0	0	0	0	0	3	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	15
	NIATE CFCH/CCSA	ago/21	6	0	0	0	0	0	13	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	21
	NIATE CTG/CCEN	ago/21	3	0	0	0	0	0	9	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	20
	NIATE CCS/CB	ago/21	3	0	0	0	0	0	9	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	14
	ODONTO PREVENTIVA	ago/21	5	0	4	0	0	11	7	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	34
SUDENE	ago/21	26	0	0	28	0	0	35	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	128	
TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			86	1	7	49	0	20	103	0	7	1	116	0	0	0	0	1	TOTAL LOTE	391
OUTUBRO	CENTRO DE BIODIVERSIDADE	out/21	2	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	6
	SVO	out/21	2	0	0	0	0	1	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	7
	ENG. BIOMÉDICA	out/21	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	CEERMA	out/21	1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	13
	BC	out/21	12	0	8	0	0	13	8	2	0	0	6	0	0	0	0	0	0	49
	CAP	out/21	4	0	1	0	0	1	15	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	27
	CCSA	out/21	16	0	4	0	0	6	10	8	2	0	21	0	1	0	0	0	0	68
	CE	out/21	9	0	7	1	0	0	30	1	0	0	14	0	0	0	0	0	0	62
	CORPO DISCENTE	out/21	5	0	5	0	0	2	3	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	19
	CFCH	out/21	34	0	107	1	0	6	4	0	2	0	66	0	0	0	0	0	0	220
	BIBLIOTECA CCS	out/19	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	11
	HC - ANEXO	out/19	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	11
	NEFD	out/19	1	0	3	0	0	0	7	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	19
	PÓS-GRADUAÇÃO CCM	out/19	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	9
	M. DE MEDICINA	out/20	6	0	2	0	0	2	3	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	20
CECINE	out/19	6	0	1	0	0	2	3	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	19	
DHT	out/21	6	0	0	1	0	0	8	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	22	
TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			115	0	138	3	0	45	97	11	4	0	169	0	1	0	0	0	TOTAL LOTE	583
NOVEMBRO	CCJ	2021	21	0	3	0	0	29	1	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	74
	COVEST	2021	7	0	0	0	0	0	10	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	19
	CC BENFICA	2021	7	0	2	0	0	4	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	21
	NTVRU	2021	4	0	0	0	0	8	2	0	1	0	17	0	2	0	0	0	0	34
	LITPEG	2021	14	0	0	0	0	45	2	0	7	0	54	0	0	0	0	0	0	122
	DEQ e ENG DE ALIMENTOS	2021	19	0	28	0	1	9	4	0	3	0	20	0	0	1	0	0	0	85
	DEP. ODONTO (BUCO)	2021	4	0	1	0	0	19	2	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	35
	DEP. DE CIÊNCIAS FARMACEUTICAS	nov 2021	5	0	6	0	0	41	7	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	75
TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			81	0	40	0	1	155	28	0	12	0	145	0	2	1	0	0	TOTAL LOTE	465
DEZEMBRO	CER	2021	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	16
	CIN	2021	12	0	11	0	0	6	37	3	0	0	46	0	1	0	0	0	0	116
	CTG	2021	95	0	18	0	0	97	13	0	0	0	55	0	0	0	0	0	0	278
	COGENCASA	2021	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2
	DEP. ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	2021	0	0	0	0	0	15	0	1	2	0	1	0	0	0	0	0	0	19
	NÚCLEO DE METROLOGIA	2021	2	0	3	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	8
	OCEANOGRAFIA (DEP e MUSEU)	2021	11	0	0	0	0	3	14	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	40
	REITORIA	2021	12	0	29	0	0	1	13	1	0	0	22	0	0	0	0	0	0	78
SPA	2021	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	5	
TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			132	0	61	1	0	136	81	5	3	0	142	0	1	0	0	0	TOTAL LOTE	562

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

GRUPO 2 - CAV - CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)																				
MÊS DE MANUTENÇÃO	EDIFICAÇÃO	ÚLTIMA MANUTENÇÃO	QTDE DE EXTINTORES																	TOTAL EXTINTORES POR EDIFICAÇÃO
			AP 10L	AP 75L	PQS (ABC) 4Kg	PQS (ABC) 6Kg	PQS (ABC) 20Kg	PQS (BC) 4Kg	PQS (BC) 6Kg	PQS (BC) 8Kg	PQS (BC) 12Kg	PQS (BC) 20Kg	CO2 6Kg	CO2 8Kg	CO2 10Kg	CO2 12Kg	CO2 20Kg	CO2 25Kg	TH	
OUTUBRO	CAV	out/21	19	0	3	12	0	6	15	2	0	0	33	0	0	0	0	0	90	90
GRUPO 3 - CAA - CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CARUARU)																				
JANEIRO	CAA	out-2019	20	0	0	0	0	10	60	0	0	0	60	0	0	0	0	0	150	150

RESUMO QUANTIDADE DE EXTINTORES (+10%) - CAMPUS RECIFE																	
AP 10L	AP 75L	(ABC) 4Kg	(ABC) 6Kg	(ABC) 20Kg	(BC) 4Kg	(BC) 6Kg	(BC) 8Kg	(BC) 12Kg	(BC) 20Kg	CO2 6Kg	CO2 8Kg	CO2 10Kg	CO2 12Kg	CO2 20Kg	CO2 25Kg	TESTES HIDROSTÁTICOS	
669	1	326	91	2	540	553	45	42	1	969	4	7	1	1	2	2.200	

RESUMO QUANTIDADE DE EXTINTORES (+10%) - CAV - CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA																	
AP 10L	AP 75L	PQS (ABC) 4Kg	PQS (ABC) 6Kg	PQS (ABC) 20Kg	PQS (BC) 4Kg	PQS (BC) 6Kg	PQS (BC) 8Kg	PQS (BC) 12Kg	PQS (BC) 20Kg	CO2 6Kg	CO2 8Kg	CO2 10Kg	CO2 12Kg	CO2 20Kg	CO2 25Kg	TESTES HIDROSTÁTICOS	
21	0	3	13	0	7	17	2	0	0	36	0	0	0	0	0	90	

RESUMO QUANTIDADE DE EXTINTORES (+10%) - CAA - CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CARUARU)																	
AP 10L	AP 75L	PQS (ABC) 4Kg	PQS (ABC) 6Kg	PQS (ABC) 20Kg	PQS (BC) 4Kg	PQS (BC) 6Kg	PQS (BC) 8Kg	PQS (BC) 12Kg	PQS (BC) 20Kg	CO2 6Kg	CO2 8Kg	CO2 10Kg	CO2 12Kg	CO2 20Kg	CO2 25Kg	TESTES HIDROSTÁTICOS	
22	0	0	0	0	11	66	0	0	0	66	0	0	0	0	0	150	

TOTAL GERAL + 10%	3.519
-------------------	-------

(Total arredondado)

Anexo III do Termo de Referência - Modelo de Ordem de Serviço
(Anexo V-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017)

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
	Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser Executado

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data
_____	_____
Responsável pela solicitação do serviço	Responsável pela solicitação do serviço

Anexo IV do Termo de Referência – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto

À UFPE

Pregão Eletrônico nº __/20__ - UASG 153409

O Sr.(a) ...(nome do representante legal da empresa)... portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº neste ato representando a empresa ...(razão social da empresa)... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado (a) na ...(endereço completo da empresa)... visando concorrer no Pregão nº __/20__ da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Local e data

Nome e carimbo do responsável pela empresa

Anexo V do Termo de Referência - Modelo de Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

PAPEL TIMBRADO OU PERSONALIZADO DA CONTRATADA

À:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202_
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23076.032518/2024-16

Apresentamos nossa proposta adequada ao último lance negociado/ofertado na sessão pública referente à licitação acima indicada, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços de **Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio** para atender a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), compreendendo os campi Recife (Campus Joaquim Amazonas), Vitória de Santo Antão (Centro Acadêmico de Vitória) e Caruaru (Centro Acadêmico do Agreste), mediante **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por grupo**, sob o regime de execução indireta e contínua, em regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da tabela que consta no Anexo I deste termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	R\$ (Unitário)	R\$ (Total)

Preço Global da Proposta (soma dos preços globais dos itens): R\$ (..... reais).

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**: 1) mão de obra utilizada na execução do objeto; 2) todos os insumos necessários à execução dos serviços; 3) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 4) fretes; 5) seguros; 6) encargos sociais e trabalhistas incidentes; 7) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço aqui ofertado.

DECLARAMOS que arcaremos com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de nossa proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos.

DECLARAMOS, por fim, que a presente proposta foi formulada em completa anuência das regras e exigências do **Edital do Pregão Eletrônico nº/20.....**

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINA ESTA PROPOSTA E ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
FUNÇÃO NA EMPRESA::

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

Anexo VI do Termo de Referência – Modelo de Atestado de Vistoria

(conforme subitem 3.3 do anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5 de 2017)

Atesto, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº __/20__, que o Senhor (a) _____, representante da empresa _____, compareceu nesta data e vistoriou a _____ da UFPE, local para prestação do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a execução contratual.

Recife, __ de _____ de 20__.

...(setor responsável)...

(assinatura e carimbo do servidor)

DE ACORDO:

Obs:

1. *Veda-se a realização de vistoria por mais de uma empresa no mesmo horário a uma mesma Unidade Administrativa, podendo ocorrer na mesma data, desde que conduzida por servidores diferentes.*
2. *O profissional indicado pela licitante deverá portar procuração da empresa que o habilite a realizar a vistoria e apresentá-la ao servidor responsável.*

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.032518/2024-16

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, incluindo teste hidrostático, nos campi da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE (Campus Reitor Joaquim Amazonas e Campus Centro, em Recife; Centro Acadêmico de Vitória - CAV, em Vitória de Santo Antão e Centro Acadêmico do Agreste – CAA, em Caruaru), sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, incluindo materiais, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

2.2 A modalidade licitatória a ser adotada deverá ser o Pregão Eletrônico, sob o tipo menor preço por grupo, sob o regime de execução indireta e contínua, em regime de empreitada pelo preço unitário dos grupos, constituindo-se conforme Anexo I - Planilha de Especificação dos Serviços, quantitativos, preços unitários e globais máximos aceitáveis, em todas as unidades da UFPE.

3. Descrição da necessidade

3.1 A Universidade Federal de Pernambuco possui cerca de três mil e setecentos extintores de incêndio, de diversos tipos e capacidades, distribuídos em oitenta e duas edificações, em seus quatro *campi*, *Campus* Joaquim Amazonas (Recife), Campus Centro (Recife), Centro Acadêmico de Vitória - CAV (Vitória de Santo Antônio) e Centro Acadêmico do Agreste - CAA (Caruaru), sendo estes necessários à segurança contra incêndio das edificações.

3.2 Cumprindo determinações legais e normativas, todos os extintores de incêndio devem passar por manutenção e recarga anualmente, além de teste hidrostático a cada cinco anos, garantindo, assim, que estejam em perfeitas condições de uso em uma situação de emergência.

3.3 Dessa forma, a licitação proposta se faz necessária para que possamos contratar empresa especializada em manutenção e recarga de extintores a fim de manter os extintores da universidade aptos para uso, permitindo a proteção do patrimônio físico bem como das pessoas.

3.4 Motivação da Contratação:

3.4.1 Como os extintores de combate a princípios de incêndio são essenciais para preservar a integridade do patrimônio e das pessoas em casos de sinistros, é importante mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.4.2 Para isso, devem ser realizados periodicamente serviços especializados em manutenção e recarga dos extintores, em conformidade com as normas vigentes (item 6.1).

3.4.3 Haja vista a especificidade dos serviços objetos deste Estudo Técnico Preliminar, que necessitam de execução por pessoal técnico especializado, além de equipamentos específicos, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da

Constituição Federal; a equipe de planejamento propõe a contratação dos serviços em tela por contratação contínua nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e através de Pregão Eletrônico – Registro de preços, que tem como objetivo, proporcionar ambientes seguros à comunidade universitária além de proteger da ação destrutiva do fogo, o patrimônio público móvel e imóvel da UFPE.

3.4.4 Atualmente, a UFPE não conta com contrato de manutenção e recarga de extintores vigente. Assim, uma nova contratação viável e eficiente precisa ser realizada, visando à preservação das vidas e das instalações desta Universidade.

3.5 Objetivos da Contratação:

3.5.1 Manter as instalações da universidade adequadamente protegidas do ponto de vista de proteção contra incêndio;

3.5.2 Atender às necessidades de cada Centro ou órgão suplementar quanto à proteção contra incêndio;

3.5.3 Proteger a integridade das instalações e dos usuários delas.

3.6 Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

3.6.1 O Plano Estratégico Institucional da UFPE - 2013-2027, em sua página 05 nos remete à atenção especial que vem sendo dada à manutenção das infraestruturas da UFPE, que teve um expressivo crescimento nos últimos anos. O objetivo é cuidar dos espaços coletivos, internos e externos, tornando-os mais humanos e seguros, ampliando as moradias e restaurantes estudantis, além de construir novos laboratórios de pesquisa e salas de aula, inseridas no novo Plano Diretor.

3.6.2 Além disso, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - PROGEPE como responsável pelo planejamento, execução e avaliação das ações de administração e desenvolvimento de recursos humanos e, dentre suas competências, destacam-se a realização de ações e projetos voltados à melhoria da qualidade de vida, saúde e bem-estar social de todos os servidores da UFPE.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SESST – Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho	Ana Beatriz Gomes de Souza Santos

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O serviço de manutenção e recarga dos extintores de incêndio é um serviço comum, de natureza contínua e é imprescindível à Administração, pois apoia a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional.

5.2 O serviço objeto deste ETP não demanda mão de obra exclusiva, visando à eficácia e eficiência da prestação dos serviços.

5.3 O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, a critério único e exclusivo da UFPE, não podendo exceder o prazo de até 10 (dez) anos em sua totalidade.

5.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.5 A CONTRATADA deverá comprovar declaração de conformidade, junto ao INMETRO, de acordo com a Portaria n.º 058, de 16 de fevereiro de 2022.

5.6 A CONTRATADA deverá apresentar atestados de capacidade técnica correspondentes a pelo menos 10% do quantitativo total de extintores referentes ao grupo (anexo I) em que optar por concorrer neste processo licitatório.

5.7 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.8 A CONTRATANTE não exige a instalação de escritório em Pernambuco, porém devem ser observados os critérios de sustentabilidade (item 5.12) e o cronograma de execução (item 8.7.12) para o planejamento e realização dos serviços.

5.9 É facultada aos licitantes a vistoria prévia nas instalações da Universidade para constatação de viabilidade de atendimento às demandas do serviço de manutenção e recarga dos extintores.

5.10 Não será admitida subcontratação e/ou sub-rogação do objeto licitatório do contrato a ser firmado.

5.11 Não haverá transição contratual para transferências de conhecimentos, tecnologias, tampouco técnicas empregadas.

5.12 Critérios de sustentabilidade

5.12.1 Conforme orienta o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União:

5.12.2 Os itens ofertados devem obedecer aos termos do Decreto n.º 2.783, de 1998, e a Resolução CONAMA n.º 13, de 13/12/1995, que vedam a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

5.12.3 A contratada deve atender aos preceitos da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

i. Contratar para a prestação dos serviços, preferencialmente, mão de obra local abaixo indicadas para cada item, devendo apresentar documentação comprobatória ao gestor do contrato até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e sempre que exigido pela Administração:

a) Para o grupo 01: na Região Metropolitana do Recife e/ou Estados circunvizinhos;

b) Para o grupo 02: na Cidade de Vitória de Santo Antão e/ou cidades circunvizinhas e/ou Estados circunvizinhos;

c) Para o grupo 03: na Cidade de Caruaru e/ou cidades circunvizinhas e /ou Estados circunvizinhos;

- ii. Fornecer aos empregados os uniformes adequados ao clima do Nordeste brasileiro e equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, sem quaisquer custos para os empregados e/ou UFPE, preferencialmente fabricados no Brasil e comercializados por empresas sediadas no Nordeste brasileiro;
- iii. Oferecer treinamento aos profissionais designados para executar os serviços decorrentes da contratação, visando a prevenir acidentes a si próprios e/ou a terceiros mediante a correta e perfeita manipulação das peças;
- iv. Destinar as peças, partes e/ou componentes descartadas e consideradas inservíveis por ocasião da manutenção dos equipamentos à associação e/ou cooperativa de catadores e de materiais recicláveis, entregando documento comprobatório ao gestor contratual em até 10 (dez) dias úteis.

6. Referência legal

6.1 As recargas devem ser realizadas em conformidade com a Portaria INMETRO nº 058, de 16 de fevereiro de 2022, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as seguintes normas abaixo em vigor:

1. ABNT NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
2. ABNT NBR 15808 - Extintores de incêndio portáteis;
3. ABNT NBR 15809 - Extintores de incêndio sobre rodas;
4. Código de Segurança e Incêndio de Pernambuco (COSICIP-PE), Código que estabelece as condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico em edificações, determina seu cumprimento e fiscaliza sua execução no estado de Pernambuco.
5. Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 058 de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO.

6.2 Outras referências citadas neste estudo técnico relacionadas à contratação e aos critérios de sustentabilidade:

- I. IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- II. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- III. IN SEGES nº 73/2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- IV. Decreto nº 2.783, de 1998, proteção à camada de ozônio.
- V. Resolução CONAMA nº13, de 13/12/1995, proibição de uso de substâncias controladas (protocolo de Montreal)
- VI. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos),

VII. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

VIII. Portaria n.º 058, de 16 de fevereiro de 2022 (Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio)

7. Levantamento de Mercado

7.1 Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar possuem características específicas que necessitam de execução por pessoal técnico especializado, além de equipamentos específicos, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal

7.2 Visando verificar as soluções de mercado, foi realizada pesquisa com outros órgãos da Administração Pública observado os requisitos similares ao pretendido, em que foi possível identificar as informações abaixo:

ÓRGÃO	UASG	PREGÃO	OBJETO	QUANTIDADE DE FORNECEDORES PARTICIPANTES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028	00016/2022	MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO	01
MINISTÉRIO DA DEFESA	120633	41/2022	MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO	01
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA	200005	00001/2022	MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO	01

7.3 A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL) em Minas Gerais, e o Ministério da Defesa realizaram processo licitatório por meio do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário por item para a contratação, mediante implantação no Sistema de Registro de Preços, do serviço de recargas de extintores, com substituição de peças e componentes (testes hidrostático, manômetro, válvulas, sifões, vedações, punhos, mangueiras e difusores do sistema).

7.4 Já o Ministério da Justiça e Segurança Pública, semelhantemente a este processo licitatório, realizou licitação, na modalidade pregão, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, para a contratação de empresa especializada para manutenção 2º nível e recarga de extintores de incêndio.

7.5 Observou-se, portanto, que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço. A solução utilizada para a prestação dos serviços foi por demanda ou por Sistema de Registro de Preços.

7.6 Finalmente, com base no levantamento do mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 Diante do exposto, propõe-se a contratação do serviço de recarga e manutenção nos níveis 2 e 3 dos extintores de incêndio da UFPE, incluindo a substituição de peças defeituosas, quando necessário.

8.1.1 Conforme Portaria INMETRO nº 58/2022, as manutenções dos extintores de incêndio apresentam três níveis:

8.2 A manutenção de 1º nível apresenta caráter corretivo, geralmente efetuada no ato da inspeção técnica, é realizada no local onde o extintor de incêndio está instalado, não havendo necessidade de remoção para o fornecedor. Esta manutenção será realizada pela CONTRATANTE.

8.3 Já a manutenção de 2º nível:

8.3.1 Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados, isto é, no fornecedor.

8.3.2 A manutenção deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- a) desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b) verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- c) verificação da carga;
- d) limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e) inspeção visual das rosas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as rosas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- f) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g) regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula de alívio ocorra entre 1,6 MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf/cm²);
- h) regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4Mpa (14kgf/cm²);
- i) verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

- j) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- l) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento (estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro, inexistência de deformação, não apresentação de bolhas e demais características que possam afetar o desempenho do extintor de incêndio;
- m) avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam às especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- n) fixação dos componentes roscados com aperto adequado;
- o) substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- p) montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- q) efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- r) execução de recarga do extintor de incêndio;
- s) colocação do anel de identificação da manutenção;
- t) realização do ensaio de vazamento;
- u) colocação da trava e lacre;
- v) fixação do selo de identificação da conformidade;
- x) fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia.

8.4 Entende-se por Manutenção de 3º nível:

8.4.1 A manutenção de terceiro nível inclui todos os procedimentos previstos para a manutenção de segundo nível e, adicionalmente, o ensaio hidrostático de recipiente e cilindros, o qual deve ser realizado de acordo com o seguinte procedimento:

- a) a remoção total da pintura será em função do cilindro ou recipiente apresentar, ou não, corrosão, amassados ou reparos de solda;
- b) identificação do ensaio hidrostático;
- c) execução do ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros destinados ao agente extintor e ao gás expelente (quando houver); e
- d) aplicação de novo tratamento superficial, seguido da pintura do recipiente ou cilindro.

8.4.2 Sempre que for requerida a realização do ensaio hidrostático para um extintor de incêndio, deverão ser executados e registrados também os seguintes serviços:

- Determinação da capacidade volumétrica do cilindro destinado ao armazenamento de dióxido de carbono;
- Ensaio hidrostático na válvula de descarga e na mangueira;

- Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga dos extintores de incêndio de CO₂;

8.4.3 Todos os extintores de incêndio devem ser submetidos ao ensaio hidrostático em um intervalo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático, ou quando apresentarem qualquer uma das situações previstas a seguir:

- a) corrosão generalizada ou localizada profunda no recipiente ou nas partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou que estejam submetidas à pressão permanente, ou nas partes externas, contendo mecanismo ou sistemas de acionamento mecânico;
- b) defeito no sistema de rotação, na alça de transporte ou acionamento, desde que estes constituam parte integrante de componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea;
- c) submetidos a danos térmicos ou mecânicos.

8.5 Quando a empresa realizar manutenção em extintores de incêndio durante o ano limite para a realização do ensaio hidrostático, a empresa deve obrigatoriamente realizar, também, o ensaio hidrostático nestes extintores de incêndio.

8.6 A garantia mínima de peças e de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. A validade da garantia da manutenção 3º nível do cilindro dos extintores é de 5 (cinco) anos.

8.7 Forma de prestação dos serviços

8.7.1 A CONTRATADA deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

8.7.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.7.2.1 O processo de recarga e manutenção dos extintores será realizado em três etapas consecutivas:

- a) PRIMEIRA – Retirada dos extintores (à contra recibo, fornecido pela contratada), de acordo com as indicações da localização fornecidas pela UFPE;
- b) SEGUNDA – Realização da manutenção e/ou recarga dos extintores, realizada fora da UFPE; e
- c) TERCEIRA – Retorno dos extintores à UFPE e a recolocação nos locais de origem, indicados pela UFPE.

8.7.3 São procedimentos relacionados à execução dos serviços de manutenção e recarga:

8.7.3.1 Os extintores só poderão ser retirados ou recolocados nas dependências da UFPE por funcionários da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados; Todos os extintores deverão estar em conformidade com as NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portarias INMETRO e COSCIP;

8.7.3.2 Recolocar os extintores nos locais de origem, conforme identificação de localização fornecida pela UFPE e a indicação do fiscal responsável pelo acompanhamento nas edificações da UFPE;

8.7.4 De cada lote de extintores devolvidos à UFPE em suas unidades, antes de serem recolocados nos locais de origem, serão selecionados aleatoriamente até 5% (cinco por cento) do total dos extintores, de quaisquer tipos (PQS, H₂O e CO₂), para realização teste e aprovação técnica do lote por parte do SESST

ou servidor autorizado pelo setor. Será testado pelo menos 01 (um) extintor de cada tipo, a critério da SESST, independentemente do total entregue;

8.7.5 Caberá à contratada observar as rotinas de manutenção definidas pelo fabricante do extintor e as normas técnicas vigentes;

8.7.6 Os extintores utilizados para teste serão custeados pela UFPE. Caso os extintores apresentem falhas e o lote seja rejeitado as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.7.7 Os locais de reposição dos extintores serão definidos e identificados pela UFPE através do SESST;

8.7.8 Caso a empresa CONTRATADA verifique que o local de instalação e/ou fixação esteja incorreto ou precise ser reparado, deverá informar, por e-mail, ao responsável pela fiscalização do serviço, para posterior instalação e/ou fixação a ser realizada pela CONTRATADA, sem que haja nenhum ônus para a mesma;

8.7.9 Todos os extintores deverão apresentar selo do INMETRO;

8.8.10 O procedimento para entrega dos extintores de incêndio nas dependências da UFPE será acompanhado pelo fiscal setorial de cada centro/órgão suplementar e efetuado mediante recibo em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo mesmo (com nome legível e matrícula) e também pelo responsável da CONTRATADA;

8.7.11 O recibo de retirada e reposição de extintores deverá conter obrigatoriamente, a quantidade de extintores, suas características, data da retirada/entrega, e número de série do fabricante de cada extintor, evitando assim possíveis trocas;

8.7.12 A realização dos serviços especificados deverá seguir cronograma de execução abaixo, ressaltando que as datas e horários serão estabelecidos de forma a não causar prejuízos às atividades desenvolvidas na UFPE, devendo, portanto, a CONTRATADA se adequar para o cumprimento do referido cronograma e do plano de execução anual (Anexo II);

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ETAPAS A SEREM REALIZADAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	RESPONSÁVEL	QUANTIDADES	PRAZO MÁXIMO DE CONCLUSÃO DA MANUTENÇÃO
RETIRADA DOS EXTINTORES	Retirada dos extintores, de acordo com as indicações da localização	A CONTRATADA	-	Conforme agendamento prévio mencionado no item 8.7.33.

	fornecidas pela UFPE.			
REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO	Realização da manutenção e /ou recarga dos extintores, realizada fora da UFPE.	A CONTRATADA	De 01 a 50 Unidades	20 dias corridos a partir da retirada dos extintores
			De 50 a 200 Unidades	35 dias corridos a partir da retirada dos extintores
			Acima de 200 Unidades	45 dias corridos a partir da retirada dos extintores
RETORNO DOS EXTINTORES	Retorno dos extintores à UFPE.	A CONTRATADA	Conforme retirada para manutenção.	Prazo conforme quantidade retirada para manutenção.
RECOLOCAÇÃO	Recolocação nos locais de origem, indicados pela UFPE	A CONTRATADA	-	No momento do retorno dos extintores.

8.7.13. A CONTRATADA deverá substituir os extintores que estiverem em desacordo com as especificações ou as normas técnicas, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado, em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do fiscal responsável;

8.7.14 No caso de substituição, abrir-se-á a contagem de novos prazos de garantia, a contar da data em que ocorrer o novo aceite (recebimento definitivo).

8.7.15. A GARANTIA dos serviços de manutenção e recarga será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de execução do serviço registrada em campo próprio e no corpo do extintor.

8.7.16 As informações detalhadas sobre os locais de execução dos serviços (centros, departamentos, seções e demais unidades) constarão na Ordem de Serviço.

8.7.17 Caso não constem os detalhamentos, a Contratada deverá solicitá-los à unidade responsável pela emissão da Ordem de Serviço;

8.7.18 Tanto a retirada quanto o retorno dos extintores após a manutenção dos extintores deverão ser comunicadas ao Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho (SESST) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

8.7.19 Os serviços de retirada e devolução devem ser realizados em dias e horários de expediente nos seguintes locais:

Grupo 1 - Campus Centro e Campus Joaquim Amazonas		
Prédio	Localização	Coordenadas geográficas
Faculdade de Direito do Recife (prédio-sede):	Praça Adolpho Cirne, s/n, Boa Vista, Recife.	< https://maps.google.com/?q=-8.058344,-34.882469 >
Anexos da Faculdade de Direito do Recife: Programa de pós-graduação em Direito	R. do Hospício, 371 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-050	< https://goo.gl/maps/dgJW6ExJwcPhP5XF8 >
Anexos da Faculdade de Direito do Recife: Arquivo da Faculdade de Direito do Recife	R. do Hospício, 619 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-127	< https://goo.gl/maps/jDt5sC5jULj8KqVy9 >
Núcleo de Televisão e Rádio Universitárias - NTVRU	Avenida Norte, 68, Santo Amaro, Recife.	< https://maps.google.com/?q=-8.049418,-34.874756 >
Memorial da Medicina de Pernambuco	Rua Amaury de Medeiros, nº 206, Derby, Recife.	< https://maps.google.com/?q=-8.058335,-34.900196 >
Centro Cultural Benfica:	Rua Benfica, 157, Madalena, Recife.	< https://maps.google.com/?q=-8.060549,-34.901592 >
Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, Recife (nas diversas edificações do Campus)	Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife - PE - CEP: 50670-901	https://goo.gl/maps/K7n8uNadkqbbg4kE8
SIS - Serviço Integrado de Saúde	R. Lindolfo Color, 65 - Engenho do Meio, Recife - PE, 50730-600	https://goo.gl/maps/g91pjGKPKiV2PnrG6
Casa da Estudante Universitária	R. Gov. Lopo Garro, 527 - Engenho do Meio, Recife - PE, 50730-285	https://goo.gl/maps/du7vjS9LMAzAntx6

NAE - Núcleo de Apoio a Eventos	R. Gov. Lopo Garro - Engenho do Meio, Recife - PE, 50730-290	https://goo.gl/maps/Arjgxwe8As4e2Rmh6
---------------------------------	--	---

Grupo 2 - Campus Vitória		
Prédio	Localização	Coordenadas geográficas
Centro Acadêmico de Vitória	R. Alto do Reservatório - Alto José Leal, Vitória de Santo Antão - PE, 55608-680	https://goo.gl/maps/BrCtnwtuu42hLSfz8

Grupo 3 - Campus Caruaru		
Prédio	Localização	Coordenadas geográficas
Centro Acadêmico do Agreste	Av. Marielle Franco, s/n - Km 59 - Nova, PE, 55014-900	https://goo.gl/maps/BrCtnwtuu42hLSfz8

8.7.20 A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas dos equipamentos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação por qualquer meio de comunicação utilizado pela gestão contratual.

8.7.21 Caso a UFPE constate qualquer negligência por parte da contratada, cuja solução demande materiais e ou mão-de-obra, estas serão fornecidas pela contratada sem ônus para a UFPE.

8.7.22 A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal técnico, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

8.7.23 O fiscal técnico do contrato poderá acompanhar a manutenção e recarga dos extintores para certificar-se da efetividade dos serviços, bem como promover diligências visando a comprovar a originalidade e a genuinidade dos componentes.

8.7.24 A contratada deverá apresentar, Relatório Técnico de cada OS relativo à manutenção e recarga dos extintores, no momento da entrega, no qual deverá constar a descrição detalhada dos serviços realizados em cada equipamento.

8.7.25 As despesas (transporte, diárias, alimentação) advindas com a locomoção do(s) técnico(s) para manutenção, correrão por conta da contratada.

8.7.26 O conjunto de atividades de que trata o subitem anterior competirá à gestão contratual, auxiliado pelo fiscal técnico e fiscais setoriais, e na ausência dos titulares pelos substitutos indicados nos mesmos

subitens, sendo o primeiro lotado na PROGEST - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, e o segundo lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida –PROGEPE/UFPE, os quais por firmarem o presente Termo de Referência juntamente com o ordenador de despesa, já declaram estar cientificados da indicação e respectivas atribuições, conforme exige o § 1º do artigo 41 da IN SEGES /MPDG nº 05, de 2017.

8.7.27 Além de ser responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas em âmbito de fiscalização técnica e fiscalização setorial, caberá à gestão contratual:

- a) Solicitar à empresa contratada, ao preposto da mesma ou obter da UFPE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Realizar uma reunião inicial, após a assinatura do contrato, antes do início da execução contratual, com o preposto designado pela empresa contratada, conjuntamente com a fiscalização técnica e setorial, registrada em Ata, para apresentação do plano de gestão, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução dos serviços pela empresa contratada, do Instrumento de Medição de Resultado e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- c) Realizar reuniões periódicas com o preposto da empresa contratada, conjuntamente com a fiscalização técnica, registrada em Ata, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos pelo pessoal da empresa contratada;
- d) Adotar registro documental e informar aos superiores as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto no artigo 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Exigir da empresa contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se insatisfatórios;
- g) Recomendar, por escrito, à UFPE, mediante a Diretoria de Licitações e Contratos – DLC da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa – PROGEST, a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;
- h) Emitir pareceres em todos os atos da UFPE relativos à execução do contrato a ser firmado, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- i) Emitir as Ordens de Serviços para a CONTRATADA, conforme cronograma de execução dos serviços e solicitações dos fiscais setoriais;
- j) Emitir Termo de recebimento definitivo, conforme artigo 50, inciso II, da IN nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- k) Liberar a fatura (nota fiscal) para pagamento somente após as etapas de: recebimento provisório por parte fiscalização setorial; verificação dos itens cabíveis à gestão; e recebimento definitivo no prazo estabelecido.

8.7.28 Caberá ao Fiscal técnico:

- a) Avaliar constantemente a execução do objeto juntamente com os fiscais setoriais, atuando de modo a evitar que a contratada (Anexo VIII-A, item 1, caput, alíneas “a” e “b”, da IN SEGES /MPDG nº 05/2017):

1. não produza os resultados, deixe de executar ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 2. ou deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à necessária para a perfeita e correta execução dos serviços.
- b) Monitorar constantemente juntamente com os fiscais setoriais o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas (Anexo VIII-A, item 2, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).
 - c) Apresentar ao representante legal da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, exigindo do representante legal ciência ao conteúdo apresentado mediante aposição da assinatura do mesmo no documento (Anexo VIII-A, itens 3 e 3.1, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).
 - d) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada prestação dos serviços, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, de acordo com as informações encaminhadas pelos fiscais setoriais, devidamente documentadas em Lista de Verificação.
 - e) Participar da reunião inicial conjuntamente com a gestão do contrato, registrada em Ata, após a assinatura do contrato, e de reuniões periódicas com o preposto da empresa contratada e fiscais setoriais, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos porventura já desenvolvidos pelo pessoal da mesma;
 - f) Abster-se de exercer poder de mando sobre os profissionais da empresa contratada, devendo encaminhar as solicitações e eventuais críticas relacionadas aos serviços unicamente **ao gestor do contrato**.
 - g) Registrar as não conformidades encontradas e encaminhá-las à gestão do contrato, inclusive queixas dos usuários;
 - h) Exigir da empresa contratada, durante a execução contratual, a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se insatisfatórios, atentando-se aos prazos máximos estabelecidos neste Termo;
 - i) Conhecer os termos do Contrato de Prestação de Serviços;
 - j) Instruir a gestão, nos atos da UFPE relativos à execução técnica contratual, em especial quando ensejar em aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato a ser firmado;
 - k) Comunicar ao fiscal setorial sobre a necessidade de solicitação do serviço de recarga e manutenção dos extintores do local em que é responsável, conforme cronograma de execução do serviço;

8.7.29 Caberá ao fiscal setorial:

- a) Participar de todas as reuniões convocadas pela gestão e fiscalização técnica do contrato para assuntos pertinentes;
- b) Seguir as orientações da gestão e fiscalização técnica do contrato quanto à sua execução;
- c) Contatar a gestão do contrato para solicitar a realização do serviço de manutenção dos extintores do setor em que é responsável.

- c) Acompanhar o recebimento provisório dos itens empenhados setorialmente em conformidade com a ordem de serviço emitida, verificando os prazos estabelecidos no cronograma de execução;
- d) Verificar a conformidade dos itens recebidos após a realização dos serviços com a documentação entregue pela contratada.
- e) Informar imediatamente à gestão e fiscalização técnica qualquer dificuldade ou anormalidade no bom andamento dos serviços.

8.7.30 O fiscal técnico poderá aceitar justificativa da contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (Anexo VIII-A, subitem 3.2, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

8.7.31 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos no indicador, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência (Anexo VIII-A, subitem 3.3, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

8.7.32 Sequenciamento da execução das atividades:

Etapa	Descrição da atividade	Responsável pela atividade	Prazo para realização
1	Envio de cronograma de manutenção anual para o gestor do contrato	Contratante	10 dias úteis após a reunião inicial do contrato
2	Geração da Ordem de Serviço (OS)	Gestor do Contrato	-
3	Agendamento com os fiscais setoriais para coleta dos extintores	Contratada	-
4	Coleta dos extintores e entrega ao fiscal setorial de relatório com a especificação do que foi levado para o serviço	Contratada	Conforme agendamento.
5	Arquivamento do relatório de coleta	Fiscal setorial	-
6	Agendamento para entrega dos extintores e entrega de relatório de realização de serviço	Contratada	Conforme agendamento.
7	Conferência do relatório com os itens entregues e envio do Termo de Recebimento Provisório - TRP*	Fiscal setorial	2 dias após a entrega dos extintores

8	Emissão de Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e solicitação de emissão de notas fiscais	Gestor do contrato	até 05 dias após recebimento do TRP
9	Geração de notas fiscais dos serviços realizados	Contratada	05 dias úteis após solicitação do gestor do contrato

*Os serviços serão recebidos definitivamente em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

8.8 Duração inicial do contrato

8.8.1 A vigência inicial do contrato será de um ano, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 106, Lei 14.133/2021, até 10 (dez) anos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 Em relação ao quantitativo de extintores da licitação anterior, houve um aumento devido a aquisição de extintores em 2018, por meio do Pregão Eletrônico nº 00201/2018.

9.2 O quantitativo de manutenção dos extintores para atender aos Campi Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão encontra-se melhor detalhado no Anexo I - Planilha de Especificação dos Serviços, quantitativos e locais de realização.

9.3 As quantidades descritas foram acrescidas de um percentual de 10% para a contemplação de equipamentos que porventura não tenham sido identificados nas inspeções realizadas pelo SESST.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 255.348,42

10.1 O valor global estimado para o presente projeto é de R\$ 255.348,42 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referente aos serviços de recarga e manutenção dos 30 itens, constantes no Anexo I, baseado no contrato 87/2018 - UFPE, Pregão eletrônico nº 153/2018.

10.2. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e IV do Art. 5º da IN SEGES nº 65/2021.

10.3. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo (Banco de Preços (bancodeprecos.com.br) e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, IN SEGES nº 65/2021.

10.4. Na consulta direta com fornecedores, conforme o art. 5º, IV da IN SEGES/ME nº 65/2021, foi enviada comunicação para 16 empresas por e-mail.

10.5. Para mais informações, consultar a Nota Técnica (documento 29) deste processo.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 Esta solução não será parcelada, visto que a licitação realizada por grupos permite a viabilização do serviço em cada campus da UFPE, evitando o atraso ou mesmo a não realização do serviço de manutenção e recarga dos extintores, em virtude da distância entre os campi.

11.2 Os grupos organizados por localidade, e não por item, torna mais eficaz a fiscalização técnica, tendo em vista que há uma grande variedade de itens (30) nessa licitação, e o acompanhamento por item seria menos viável do que por localização.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 No âmbito da UFPE, a compra de novos extintores está em fase inicial de licitação, em que houve a manifestação de participação na Intenção de Registro de Preços - IRP.

12.2 A aquisição, apesar de guardar relação com o futuro contrato de manutenção e recarga, pode ser realizada sem prejuízo para a administração, pois trata-se de ata de registro de preços (ARP) para adquirir os bens já prontos para utilização e com a carga extintora válida por 01 ano.

12.3 O dimensionamento dos serviços de manutenção e recarga de extintores já prevê o quantitativo de extintores a serem adquiridos.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente (2024), de acordo com a IN SEGES nº 73/2022.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Atender as unidades acadêmicas e administrativas quanto à segurança contra incêndio;
- b) Atender aos usuários (servidores, docentes, discentes, terceirizados e visitantes) quanto à segurança contra incêndio;
- c) Fazer o ressuprimento dos extintores em tempo suficiente e sem açodamento;

14.2 Dessa maneira, considera esta Equipe de Planejamento que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade acadêmica.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal da UFPE conta com capacidade para implantação imediata.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Não são identificados impactos ambientais.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para a manutenção da segurança contra incêndios nas dependências da Universidade, estando alinhado com o planejamento institucional, sendo item comum e disponível no mercado. Dessa forma, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA BEATRIZ GOMES DE SOUZA SANTOS

Membro da comissão de contratação

BRUNO GOMES DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

FABIO FERREIRA BATISTA

Membro da comissão de contratação

THAIS VASCONCELOS DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

WAGNER ROCHA GOMES

Membro da comissão de contratação

ARTUR DO NASCIMENTO ALMEIDA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 1 ETP.pdf (76.3 KB)
- Anexo II - Anexo 2 ETP (2).pdf (168.29 KB)

Anexo I - Anexo 1 ETP.pdf

Anexo 1 - Planilha de Especificação dos Serviços, quantitativos e locais de realização

Grupo 01 - Serviço de manutenção e recarga de extintores para o campus Joaquim Amazonas e campus Centro

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo ÁGUA PRESSURIZADA (H2O) capacidade de 10 litros. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	669
1.2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo ÁGUA PRESSURIZADA (H2O) capacidade de 75 litros. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	1
1.3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo GÁS CARBÔNICO (CO2) capacidade de 06 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	969
1.4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo GÁS CARBÔNICO (CO2) capacidade de 08 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor.	3662	UNIDADE	4
1.5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo GÁS CARBÔNICO (CO2) capacidade de 10 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor.	3662	UNIDADE	7
1.6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo GÁS CARBÔNICO (CO2) capacidade de 12 Kg. Contempla manutenção com troca de alça gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor.	3662	UNIDADE	1
1.7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo GÁS CARBÔNICO (CO2) capacidade de 20 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor.	3662	UNIDADE	1
1.8	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo GÁS CARBÔNICO (CO2) capacidade de 25 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	2
1.9	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC capacidade de 04 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	326
1.10	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC capacidade de 06 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	91

1.11	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 04 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	540
1.12	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 06 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	553
1.13	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 08 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	45
1.14	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 12 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	42
1.15	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 20 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	1
1.16	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC capacidade de 20 Kg. Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor.	3662	UNIDADE	2
1.17	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR – Todos. Conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	2200

Grupo 02 - Serviço de manutenção e recarga de extintores para o campus Vitória de Santo Antão

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo ÁGUA PRESSURIZADA (H2O) capacidade de 10 litros (CAV). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	21
2.2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo GÁS CARBÔNICO (CO2) capacidade de 06 Kg (CAV). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	36
2.3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC capacidade de 04 Kg (CAV). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	3
2.4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) ABC capacidade de 06 Kg (CAV). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	13
2.5	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 04 Kg (CAV). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor.	3662	UNIDADE	7
2.6	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 06 Kg (CAV). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	17
2.7	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 08 Kg (CAV). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	2
2.8	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR – Todos (CAV). Conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	90

Grupo 03 - Serviço de manutenção e recarga de extintores para o campus Caruaru - CAA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3.1	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo ÁGUA PRESSURIZADA (H2O) capacidade de 10 litros (CAA). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	22
3.2	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo GÁS CARBÔNICO (CO2) capacidade de 06 Kg (CAA). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	66
3.3	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 04 Kg (CAA). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	11
3.4	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO – Tipo PÓ QUÍMICO SECO (PQS) capacidade de 06 Kg (CAA). Contempla manutenção com troca de alça, gatilho, mola de aço/carbono, válvula plástica, bucha, tubo sifão, haste, vedações e pintura, com recuperação do extintor em geral conforme legislação e normas técnicas em vigor.	3662	UNIDADE	66
3.5	TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR – Todos (CAA). Conforme legislação e normas técnicas em vigor	3662	UNIDADE	150

Anexo II - Anexo 2 ETP (2).pdf

Anexo 2 - Plano de execução anual

PLANO DE EXECUÇÃO - MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES - UFPE																				
MÊS DE MANUTENÇÃO	EDIFICAÇÃO	ÚLTIMA MANUTENÇÃO	QUANTIDADE DE EXTINTORES POR TIPO/CAPACIDADE																	TOTAL EXTINTORES POR EDIFICAÇÃO
			AP 10L	AP 75L	PQS (ABC) 4Kg	PQS (ABC) 6Kg	PQS (ABC) 20Kg	PQS (BC) 4Kg	PQS (BC) 6Kg	PQS (BC) 8Kg	PQS (BC) 12Kg	PQS (BC) 20Kg	CO2 6Kg	CO2 8Kg	CO2 10Kg	CO2 12Kg	CO2 20Kg	CO2 25Kg	TH	
GRUPO 1 - CAMPUS JOAQUIM AMAZONAS e CAMPUS CENTRO (RECIFE)																				
FEVEREIRO	CCS	fev/20	6	0	7	0	0	2	9	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	30
	SIS	fev/20	5	0	0	0	0	2	6	0	0	0	2	0	0	0	0	0	5	15
	FONOAUDIOLOGIA	fev/20	3	0	10	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	20
	NASS	fev/22	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	4
TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			15	0	17	0	0	4	19	0	1	0	13	0	0	0	0	0	TOTAL LOTE	69
MARÇO	DEP. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	mar/22	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	3
	NAI	mar/22	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	4
	SINFRA	mar/22	5	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	9
	SINFRA - ALMOXARIFADO	mar/22	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	4
	SINFRA - OFICINA	mar/22	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2
	SINFRA - ETA	mar/22	1	0	1	0	0	2	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	7
	SPO	mar/22	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3	5
	CECON	mar/22	11	0	0	0	0	2	14	0	0	0	10	0	0	0	0	1	21	38
	CINEMA	mar/22	4	0	0	0	0	5	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	11
	CCM	mar/20	3	0	0	0	0	0	5	4	0	0	2	0	0	0	0	0	0	14
CONCHA ACÚSTICA	mar/22	0	0	0	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	
TO	mar/22	3	0	0	0	0	2	2	0	1	0	4	0	0	0	0	0	3	12	
TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			33	0	2	8	1	13	25	4	4	0	27	0	0	0	0	1	TOTAL LOTE	118
ABRIL	DEP. DE NUTRIÇÃO	abr/22	9	0	3	0	0	12	5	3	0	0	19	0	0	0	0	0	13	51
	DINE/POSITIVA	abr/20	4	0	0	0	0	5	1	4	0	0	16	1	0	0	0	0	0	31
	STI	abr/22	4	0	0	0	0	0	1	0	2	0	19	0	0	0	0	0	0	26
TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			17	0	3	0	0	17	7	7	2	0	54	1	0	0	0	0	TOTAL LOTE	108
MAIO	DEP. DE FISIOTERAPIA	mai/22	5	0	0	0	0	8	5	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	24
	CLINICA DE FISIOTERAPIA	mai/22	1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	6
	ANTIBIÓTICOS	mai/22	6	0	0	0	0	1	13	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	31
	PROAES	mai/22	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	5
	CASA DO ESTUDANTE FEMININA	mai/22	1	0	0	1	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
	CASA DO ESTUDANTE MISTA	mai/22	7	0	0	10	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	20
	CASA DO ESTUDANTE MASCULINA	mai/22	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	0	28
	RU	mai/22	0	0	0	1	0	1	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5	10
	NAE	mai/22	7	0	0	7	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	18
	NASE	mai/22	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	3
	ARQUIVO GERAL/ALMOX CENTRAL	mai/22	14	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0	1	0	4	21
PROGEST	mai/22	3	0	0	0	0	2	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	9	
LABCEN	mai/22	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	9	0	0	0	0	0	0	12	
TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			58	0	1	22	0	20	36	1	0	0	56	0	1	0	1	0	TOTAL LOTE	196
JUNHO	CCEN (PRÉDIO PRINCIPAL)	jun/22	16	0	5	0	0	10	45	1	1	0	11	0	0	0	0	0	53	89
	DF	jun/22	5	0	0	0	0	10	9	0	2	0	33	1	0	0	0	0	31	60
	DQF	jun/22	10	0	5	0	0	18	16	0	0	0	20	0	0	0	0	0	44	69
	DEN	jun/22	13	0	8	0	0	12	18	0	0	0	28	0	0	0	0	0	0	79
	CB	jun/22	19	0	0	0	0	29	4	6	1	0	35	0	1	0	0	0	0	95
	CB (PRÉDIO CCS)	jun/22	8	0	9	0	0	2	15	6	1	0	32	2	0	0	0	0	0	75

TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			71	0	27	0	0	81	107	13	5	0	159	3	1	0	0	0	TOTAL LOTE	467
AGOSTO	CAC	ago/21	34	0	3	21	0	5	14	0	1	0	39	0	0	0	0	0	0	117
	CB - COMPLEMENTAR	ago/21	3	0	0	0	0	0	9	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	14
	EDITORA UNIVERSITÁRIA	ago/21	5	1	0	0	0	4	4	0	0	1	12	0	0	0	0	1	0	28
	INTM	ago/21	1	0	0	0	0	0	3	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	15
AGOSTO	NIATE CFCH/CCSA	ago/21	6	0	0	0	0	0	13	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	21
	NIATE CTG/CCEN	ago/21	3	0	0	0	0	0	9	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	20
	NIATE CCS/CB	ago/21	3	0	0	0	0	0	9	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	14
	ODONTO PREVENTIVA	ago/21	5	0	4	0	0	11	7	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	34
	SUDENE	ago/21	26	0	0	28	0	0	35	0	0	0	39	0	0	0	0	0	0	128
TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			86	1	7	49	0	20	103	0	7	1	116	0	0	0	0	1	TOTAL LOTE	391
	CENTRO DE BIODIVERSIDADE	out/21	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	6
	SVO	out/21	2	0	0	0	0	1	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	7
	ENG. BIOMÉDICA	out/21	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	CEERMA	out/21	1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	8	13
	BC	out/21	12	0	8	0	0	13	8	2	0	0	6	0	0	0	0	0	4	49
	CAP	out/21	4	0	1	0	0	1	15	0	0	0	6	0	0	0	0	0	13	27
	CCSA	out/21	16	0	4	0	0	6	10	8	2	0	21	0	1	0	0	0	51	68
	CE	out/21	9	0	7	1	0	0	30	1	0	0	14	0	0	0	0	0	4	62
	CORPO DISCENTE	out/21	5	0	5	0	0	2	3	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	19
	CFCH	out/21	34	0	107	1	0	6	4	0	2	0	66	0	0	0	0	0	145	220
	BIBLIOTECA CCS	out/19	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	11
	HC - ANEXO	out/19	4	0	0	0	0	4	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	7	11
	NEFD	out/19	1	0	3	0	0	0	7	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	19
	PÓS-GRADUAÇÃO CCM	out/19	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	9
	M. DE MEDICINA	out/20	6	0	2	0	0	2	3	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	20
	CECINE	out/19	6	0	1	0	0	2	3	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	19
	DHT	out/21	6	0	0	1	0	0	8	0	0	0	7	0	0	0	0	0	15	22
TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			115	0	138	3	0	45	97	11	4	0	169	0	1	0	0	0	TOTAL LOTE	583
	CCJ	2021	21	0	3	0	0	29	1	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	74
	COVEST	2021	7	0	0	0	0	0	10	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	19
	CC BENFICA	2021	7	0	2	0	0	4	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	6	21
	NTVRU	2021	4	0	0	0	0	8	2	0	1	0	17	0	2	0	0	0	0	34
	LITPEG	2021	14	0	0	0	0	45	2	0	7	0	54	0	0	0	0	0	0	122
	DEQ e ENG DE ALIMENTOS	2021	19	0	28	0	1	9	4	0	3	0	20	0	0	1	0	0	4	85
	DEP. ODONTO (BUÇO)	2021	4	0	1	0	0	19	2	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	35
	DEP. DE CIÊNCIAS FARMACEUTICAS	nov 2021	5	0	6	0	0	41	7	0	1	0	15	0	0	0	0	0	0	75
TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			81	0	40	0	1	155	28	0	12	0	145	0	2	1	0	0	TOTAL LOTE	465
	CER	2021	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	16
	CIN	2021	12	0	11	0	0	6	37	3	0	0	46	0	1	0	0	0	63	116
	CTG	2021	95	0	18	0	0	97	13	0	0	0	55	0	0	0	0	0	8	278
	COGENCASA	2021	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2	2
	DEP. ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	2021	0	0	0	0	0	15	0	1	2	0	1	0	0	0	0	0	19	19
	NÚCLEO DE METROLOGIA	2021	2	0	3	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	5	8
	OCEANOGRAFIA (DEP e MUSEU)	2021	11	0	0	0	0	3	14	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	40
	REITORIA	2021	12	0	29	0	0	1	13	1	0	0	22	0	0	0	0	0	17	78
	SPA	2021	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	5
TOTAL DE EXTINTORES POR TIPO			132	0	61	1	0	136	81	5	3	0	142	0	1	0	0	0	TOTAL LOTE	562

GRUPO 2 - CAV - CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)																					
MÊS DE MANUTENÇÃO	EDIFICAÇÃO	ÚLTIMA MANUTENÇÃO	QTDE DE EXTINTORES																		TOTAL EXTINTORES POR EDIFICAÇÃO
			AP 10L	AP 75L	PQS (ABC) 4Kg	PQS (ABC) 6Kg	PQS (ABC) 20Kg	PQS (BC) 4Kg	PQS (BC) 6Kg	PQS (BC) 8Kg	PQS (BC) 12Kg	PQS (BC) 20Kg	CO2 6Kg	CO2 8Kg	CO2 10Kg	CO2 12Kg	CO2 20Kg	CO2 25Kg	TH		
OUTUBRO	CAV	out/21	19	0	3	12	0	6	15	2	0	0	33	0	0	0	0	0	0	90	90
GRUPO 3 - CAA - CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CARUARU)																					
JANEIRO	CAA	out-2019	20	0	0	0	0	10	60	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	150	150

RESUMO QUANTIDADE DE EXTINTORES (+10%) - CAMPUS RECIFE																	
AP 10L	AP 75L	(ABC) 4Kg	(ABC) 6Kg	(ABC) 20Kg	(BC) 4Kg	(BC) 6Kg	(BC) 8Kg	(BC) 12Kg	(BC) 20Kg	CO2 6Kg	CO2 8Kg	CO2 10Kg	CO2 12Kg	CO2 20Kg	CO2 25Kg	TESTES HIDROSTÁTICOS	
669	1	326	91	2	540	553	45	42	1	969	4	7	1	1	2	2.200	

RESUMO QUANTIDADE DE EXTINTORES (+10%) - CAV - CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA																	
AP 10L	AP 75L	PQS (ABC) 4Kg	PQS (ABC) 6Kg	PQS (ABC) 20Kg	PQS (BC) 4Kg	PQS (BC) 6Kg	PQS (BC) 8Kg	PQS (BC) 12Kg	PQS (BC) 20Kg	CO2 6Kg	CO2 8Kg	CO2 10Kg	CO2 12Kg	CO2 20Kg	CO2 25Kg	TESTES HIDROSTÁTICOS	
21	0	3	13	0	7	17	2	0	0	36	0	0	0	0	0	90	

RESUMO QUANTIDADE DE EXTINTORES (+10%) - CAA - CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CARUARU)																	
AP 10L	AP 75L	PQS (ABC) 4Kg	PQS (ABC) 6Kg	PQS (ABC) 20Kg	PQS (BC) 4Kg	PQS (BC) 6Kg	PQS (BC) 8Kg	PQS (BC) 12Kg	PQS (BC) 20Kg	CO2 6Kg	CO2 8Kg	CO2 10Kg	CO2 12Kg	CO2 20Kg	CO2 25Kg	TESTES HIDROSTÁTICOS	
22	0	0	0	0	11	66	0	0	0	66	0	0	0	0	0	150	

TOTAL GERAL + 10%	3.519
-------------------	-------

(Total arredondado)



Emitido em 29/10/2024

TERMO DE REFERENCIA Nº 18/2024 - CPS PROAD (12.69.37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/10/2024 17:46)

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR

GR (11.01)

Matrícula: ###712#8

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERENCIA, data de emissão: **29/10/2024** e o código de verificação: **5d5b3f0570**